SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
27 DE NOVEMBRO DE 2024
ANO XXXVI | N º 8.920

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 3
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 3
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 5
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 7
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 8
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC 8

LICITAÇÕES 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 10
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 10
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 11
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 11

CONTRATOS 11
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 18
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 18
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 18
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 19

CONVÊNIOS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 20

EDITAIS 20
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 33
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 33

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.490 de 26 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mill reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.490/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.37	1.500.1	3.200.000,00	
	12.361.0001.113500	3.3.90.39	1.500.1		2.531.830,00
	12.365.0014.233100	3.3.90.39	1.500.1		453.000,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.30	1.500.1		88.700,00
	12.365.0014.233200	4.4.90.52	1.500.1		126.470,00
SUB-TOTAL				**3.200.000,00**	**3.200.000,00**
TOTAL GERAL				**3.200.000,00**	**3.200.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.491 de 27 de novembro de 2024

Declara Situação de Emergência no Município de Salvador em razão das fortes chuvas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI, do art. 52 c/c os arts. 6º e 7º da Lei Orgânica do Município do Salvador, à vista do disposto no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e na Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional,

Considerando o forte impacto causado pela existência de uma frente fria, iniciada no dia 23/11/2024 com registro de acumulado de chuvas superior a 360mm;

Considerando que este volume de precipitações é superior ao triplo esperado para este período do ano, provocando desastres de intensidade nível I, conforme classificação prevista na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE: 1.1.3.2.1.- deslizamento;

Considerando, ante os altos índices pluviométricos, o acionamento de todas as sirenes dos sistemas de alerta e alarme instaladas em áreas de risco do Município de Salvador;

Considerando que as fortes chuvas foram responsáveis pelo grande número de solicitações de vistorias dirigidas a Defesa Civil e os graves acidentes ocorridos nessas localidades, inclusive alagamentos de grandes proporções;

Considerando o significativo número de solicitações de vistorias dirigidas à Defesa Civil, bem com a ocorrência de vítima fatal e de pessoas feridas, relativas a deslizamentos de terra e desabamento de imóveis, trazendo riscos iminentes aos moradores de diversas áreas;

Considerando que as medidas até então adotadas pelo Município, com utilização de sua capacidade normal de atuação, recursos humanos, materiais e institucionais não foram suficientes para o restabelecimento da situação de normalidade no Município;

Considerando que ainda persiste a previsão da ocorrência de chuvas na cidade, com possibilidade de novos acidentes;

Considerando, por fim, a necessidade de mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal para assistência social às pessoas atingidas e a adoção de medidas reparadoras, bem como da atuação conjunta e complementar de órgãos e entidades estaduais e municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Salvador pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC

DILAÇÃO DE PRAZO

CONTRIBUINTE	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
REPRESENTANTES	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB 36.212), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA (OAB/BA 28.308), CARLOS EDUARDO LEMOS DE OLIVEIRA (OAB/BA 18.956), VICTOR TANURI GORDILHO (OAB/BA 28.031) LUIZ FILLIPE AGUIAR FIGUEIREDO (OAB/BA 36.212) LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644), RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB/BA 39.312) LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS (OAB/BA 54.539) E ANA LETÍCIA ROCHA (OAB/BA 56.104).
PROCESSO Nº	8026/2017
SOLICITAÇÃO	O REQUERENTE FOI INTIMADO POR ESTA SECRETARIA, EM 14/11/2024 (DOM 8.913), PARA TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA (FLS. 204 A 225). DESSA FORMA, REQUER DILAÇÃO DE PRAZO DE 15 DIAS PARA POSSIBILITAR A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO ACERCA DA DILIGÊNCIA REALIZADA.
DEFERIMENTO	TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DO CONTRIBUINTE PARA A DILAÇÃO DO PRAZO PARA SUA MANIFESTAÇÃO EM VIRTUDE DAS RAZÕES APRESENTADAS, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA QUE APRESENTE A MANIFESTAÇÃO EM 15 (QUINZE) DIAS.

Salvador, 26 de novembro de 2024.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

CONVITE

CONTRIBUINTE	SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.174.517/0001-95
PROCESSO	907304/2023
NL	527.123-1
DESPACHO	CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL A JUNTAR NOS AUTOS DOCUMENTO DE POSSE DO IMÓVEL, A FIM DE ATESTAR A LEGITIMIDADE DA EMPRESA DIHOL- DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA PARA ATUAR NO PRESENTE PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS).

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE DILSON JATAHY FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
CPF DO CONTRIBUINTE	000.574.525-04
PROCESSO	907476/2023
NL	274.425-2
DESPACHO	CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL A JUNTAR NOS AUTOS CERTIDÃO DE ÓBITO DO SR. DILSON JATAHY FONSECA, INVENTÁRIO OU DECLARAÇÃO DOS HERDEIROS REGISTRADA NO TABELIONATO DE NOTAS, COMPROVANDO A LEGITIMIDADE DE DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR E DARKSON DE MEIRELLES FONSECA PARA RESPONDER PERANTE OS BENS DO ESPÓLIO, , NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS).

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO	6007/2021
NL	274.000-1
DESPACHO	CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL A JUNTAR NOS AUTOS CONTRATO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA OUTORGANTE MARIA DE MEIRELLES FONSECA E DO OUTORGADO FRANCISCO DE ASSIS, A FIM DE ATESTAR LEGITIMIDADE DAS ASSINATURAS DA PEÇA RECURSAL E PROCURAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS).

Salvador, 26 de novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1535/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **EDNA DE AZEVEDO SILVA**, matrícula **3010316**, Chefe de Setor A, Grau 62, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão de Frota, da Gerência Central de Gestão de Serviço, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **FRANCISCO CLAUDIO CARDOSO MANGIERI,** matrícula **3098378**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 01 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
225937/2024	SMED	HENRIQUE SANTOS MIGUEL
225970/2024	SMED	CLAUDIA SILVA REIS
223473/2024	SMED	LEIDIANE SILVA BORGES
226807/2024	SMED	JOELMA OLIVEIRA GONÇALVES AUGUSTO
228486/2024	SMED	JOSÉ ROBSON SACRAMENTO DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de novembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 3017/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dosServidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **professores municipais** abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
220482/2024	ANA PAULA SANTANA DOS SANTOS	3115592	7,5
216730/2024	ANA PAULA SOUZA	3093983	7,5
214951/2024	ANDREIA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	3123313	7,5
220998/2024	ARIANY SANTA ROSA COSTA	3115800	5,0
214743/2024	CLAUDIA LUCIANA CARNEIRO CEDRAZ	3093328	7,5
216549/2024	DANIELA WENNE DE JESUS SANTOS	3113607	7,5
218079/2024	EDUARDO JOSÉ DOS ANJOS PITTA	3068842	7,5
217149/2024	ELANE DOS SANTOS SANTOS FERREIRA	3085907	7,5
210857/2024	EMANUELA DOREA CARVALHO	3127069	7,5
217805/2024	GEISA CINTRA SANTOS COSTA PINTO	3115054	7,5
219511/2024	HERSON CONCEIÇÃO	3081725	7,5
220460/2024	IVANA SOUZA LIMA BRITO	3129213	7,5
216612/2024	JAIVANA DE JESUS CONCEIÇÃO SANTOS	3072194	7,5
219999/2024	JOMÁRIA ALESSANDRA QUEIROZ DE CERQUEIRA ARAUJO	3081795	7,5
222801/2024	JUAN CARLOS TÁBOAS BARBOSA NUNO	3099939	7,5
214848/2024	JUPIRA DA COSTA SOUZA	3115891	7,5
219069/2024	JUSSARA FERREIRA MALTA	3098147	7,5
222548/2024	KELLYNE LOPES DE QUEIROZ GARRIDO	3085159	7,5
211360/2024	MANUELA DIAS GOMES GRADIN	3126988	7,5
220597/2024	MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARROS	3095027	7,5
210954/2024	MARIA LUCÉLIA ANDRADE FONTES MENDES	3097845	7,5
208394/2024	MARIANA DE ASSIS OLIVEIRA SÃO PEDRO	3074780	5,0
211367/2024	MATEUZA LIMA SOUZA ALVES	3068543	7,5
220961/2024	MÔNICA CRISTINA CARNEIRO ALMEIDA MORAIS DE ARAÚJO	3068951	7,5
221519/2024	MÔNICA REZENDE MOINHOS	3068853	5,0
221468/2024	PAULO RICARDO RIBEIRO SANT'ANNA	3129392	7,5

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
211800/2024	RAFAELA ALMEIDA MORAES GAZAR BARBALHO	3134476	7,5
209325/2024	RAFAELLY CORREIA ALVES MENESES	3162605	7,5
213646/2024	SIMONE REIS MUNIZ SANTOS	3082002	5,0
219591/2024	SIRLENE SANTANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3114252	5,0
219776/2024	SÔNIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS	3072113	7,5
216763/2024	SORAIA SILVA SIMAS	3081796	7,5
216583/2024	TATIANE MENDONÇA LESSA	3129859	7,5
219257/2024	VERÔNICA MARIA RODRIGUES SILVA	3126892	7,5

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3018/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional à professora **ROSÂNGELA CONCEIÇÃO SANTANA DE SOUZA**, matrícula 3098295, publicada no DOM n. 8.422, Portaria 624/2022.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3019/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Indeferir, com fundamento na Lei nº 8.722/2014 e no Decreto nº 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, o pedido de Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional da servidora abaixo:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
163399/2022	ROSÂNGELA CONCEIÇÃO SANTANA DE SOUZA	3098295

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3020/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, cria a Comissão para Contagem das Disponibilidades Financeiras em Caixa e Bancos com a posição de 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão para contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos, no âmbito do Fundo Municipal de Educação (FME) vinculado à Secretaria Municipal da Educação (SMED), instituída com a finalidade de lavrar o Termo de Conferência de caixa e bancos, referente ao último dia útil do Exercício Financeiro de 2024, visando atender ao art. 20 do Decreto Nº 39.432 de 13 de novembro de 2024.

§ 1º Dos valores apurados segundo o caput deste artigo, devem ser discriminados os valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas e outros.

§ 2º Os procedimentos de conciliação bancária e os registros para resolução de eventuais pendências devem ser finalizados em 07 de janeiro de 2025.

§ 3º As entidades, referidas no caput deste artigo, deverão encaminhar à CCT, por meio eletrônico, até 08 de janeiro de 2025, termo de contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos, registro da conciliação bancária e, em caso de divergência entre o saldo bancário e contábil, deverá ser apresentado o relatório de análise da conciliação das contas, que será divulgado em portaria a ser publicada pela SEFAZ.

§ 4º O Contador do Fundo Municipal de Educação deverá assinar os extratos e a conciliação bancária das contas no e-TCM da unidade 334 do SIGA/TCM.

§ 5º Quando verificadas divergências entre o saldo bancário e contábil, sem que seja apresentada justificativa técnica para o fato, a Comissão deve proceder à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Antônio Carlos Santana Filho - matrícula nº 3158393, que a presidirá;
II - Paulo Freire Alves - matrícula nº. 3162247;
III - Luís Alberto da Silva Santos - matrícula nº. 3166151;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de novembro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. º 509/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 13/11/2024 a 12/12/2024, a servidora ROSANGELA FONTES DOS SANTOS, matrícula 3073175, para responder pelo Cargo em Comissão de Gestor de Projetos, grau 54, da Unidade de Integração Ensino-Serviço, da Escola de Saúde Pública, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal da titular MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES, matrícula 3091442, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,

Salvador 18 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 510/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora RAIDINALVA MARIA DE SOUSA CUNHA, matricula 3067846, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024 para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, B2, grau 52, do Centro de Saúde Sete de Abril, do Distrito Sanitário Pau da Lima, durante o impedimento legal do titular MOYSES FERREIRA DA SILVA, matricula 3168097, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,

Salvador 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA

DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
222877/2024	ELANE AMORIM SILVA SOUZA	4º
239288/2024	ELMA MARIA SOUZA	2º
242498/2024	FERNANDA FIGUEIREDO SOLEDADE	2º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
239076/2024	IRAILDES DA MOTA BARBOSA	2º
243063/2024	LUCILIA MOREIRA ORNELAS	2º
124785/2024	MARIA MADALENA DOS SANTOS	5º E 6º
240289/2024	ROSANGELA PALMEIRA LOYOLA DE MELO	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador 26 de novembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 271/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO DE COOPERAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES EM DEFESA DA COMUNIDADE LAR PÉROLAS DE CRISTO	209/2024	MILENA BRITO ARCANJO MAT.: 3162300	MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA MAT.: 3167164

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 26 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA 272/2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes E Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público a decisão dessa Comissão, que avaliou o (s) projeto (s) abaixo, com base no Lei Municipal nº 9.738 de 28 de setembro de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 37.766 de 20 de novembro de 2023, e EDITAIS VIVA ESPORTE N° 01/2023, 02/2023 e 03/2023, publicados no DOM nº 8.682 de 16 de dezembro de 2023, deliberado pela sua **APROVAÇÃO**:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
CONSTRUTORA BSM S/A	07.324.514/0001-41	242050/2024	CLUBE ESPORTIVO SALVADOR VOLEI (CNPJ: 42.373.501/0001-63)	002/2023

Informe-se ao (s) interessado (s) que, com base na PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024, o (s) referido (s) processo (s) administrativo (s) serão encaminhados à Secretaria Da Fazenda Do Município De Salvador (SEFAZ) para fins de avaliação da regularidade fiscal do (s) Projeto (s) Esportivo (s).

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 26 de novembro de 2024.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
(membro CAPE)

RAFAEL CARDOSO SEARA -
(membro CAPE)

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
(membro CAPE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 034/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, e em observância ao disposto no item 19 do art. 7º da Resolução TCM - BA nº. 1061/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Aurea Santos Bomfim, mat. 3122079, Laura Maria Monteiro, mat. 3131428 e Rosângela Silva Miranda Mota, mat. nº 3097038, para sob a presidência da primeira, constituírem comissão para proceder ao Levantamento das Dívidas Constantes no Grupo do Passivo Financeiro do exercício de 2024, desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 26 de novembro de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 035/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 19.400 de 18 de março de 2009 e em observância ao disposto no item 20 do art. 7º da Resolução TCM - Ba nº 1061/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Daniela Ribeiro da Silva, mat. 3091790, Avoni Rodrigues da Silva, mat. 3094245 e Antonio Jorge Castro Ferreira, mat. nº 3152321, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para proceder o Termo de Conferência de Caixa do exercício de 2024, desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 26 de novembro de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 036/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Sonia Cristina Marques Oliveira, matrícula nº. 3122125, Secretário Administrativo, grau 61, para cumulativamente com a função que exerce substituir Sarah Tais Wahrhaftig Valverde, matrícula nº. 3087528 no exercício da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, durante o impedimento legal da titular, por motivo de licença prêmio, no período de 09 de outubro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 26 de novembro de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 375/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-12207/2024 de 27/06/2024, em nome de MD BA Sombreiros Construções LTDA.,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-115, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a MD BA OCEANIA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.363.539/0001-09, **para implantação de um empreendimento de uso misto (residencial e comercial), através do retrofit do antigo Hotel Othon e implantação de um novo edifício multiresidencial**, em terreno medindo 27.600,00 m², localizado na Avenida Oceânica, 2294, Ondina, coordenadas geográficas: 13°00'36,19"S, 38°30'44,84"O; 13°00'35,29"S, 38°30'48,74"O; 13°00'37,03"S, 38°30'52,79"O; 13°00'39,73"S, 38°30'51,93"O; 13°00'40,35"S, 38°30'49,66"O; 13°00'39,67"S, 38°30'47,70"O; 13°00'40,34"S, 38°30'46,94"O; 13°00'39,91"S, 38°30'45,69"O. (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração no Projeto e/ ou demais intervenções realizadas durante vigência da Licença Ambiental;

II. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e apresentar

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

semestralmente os relatórios de execução, contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II e ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), a serem anexados também ao relatório;

III. Realizar:
a) O treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;
b) O correto manejo dos resíduos gerados, sendo vedado a disposição destes em locais ambientalmente sensíveis e fora do abrigo;
c) A estocagem dos insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries;
d) A destinação adequada dos resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), encaminhando-os para os aterros industriais licenciados;
e) O reaproveitamento dos materiais provenientes de corte e demais resíduos classe A, encaminhando para usinas de reciclagem ou aterros de inertes o material não aproveitado;

IV. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, utilizando barreiras físicas em todo o perímetro do empreendimento, considerando os edifícios ao lado e a encosta ao fundo com acesso ao mar, a fim de evitar e minimizar a dispersão e carreamento de materiais particulados e de construção para as Áreas de Influência Direta (AID) do empreendimento. Apresentar semestralmente durante a fase das obras os relatórios com fotos da execução das medidas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

V. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso e adotar sinalização adequada no entorno do empreendimento, incluindo as áreas públicas e vias de pedestres. Comunicar com antecedência, tanto aos moradores locais, quanto à Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR, a respeito do começo das atividades de construção;

VI. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

VII. Adotar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias propostas no Estudo de Pequeno Impacto para minimização dos segmentos identificados e apresentar semestralmente os relatórios de execução, relatando as medidas e consubstanciado com fotos;

VIII. Transportar os sedimentos em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga, bem acondicionada e coberta de lona, a fim de evitar o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

IX. Posicionar os geradores a serem utilizados na fase de implantação em local estrategicamente escolhido, sob bandejas e/ou isolá-los acusticamente, com a finalidade de minimizar os impactos causados pelo ruído ao entorno;

X. Controlar e vigiar o acesso de pessoas e crianças no canteiro de obras;

XI. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e implantar o canteiro de obras conforme NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, dispondo de instalações sanitárias interligadas a rede pública de esgotamento sanitário ou outra solução ambientalmente adequada; e colocar tapume com altura mínima de 2 m (dois metros), de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, bem como cercar todo perímetro da poligonal de intervenção. Apresentar semestralmente relatório consubstanciado com documentos comprobatórios do atendimento as normas regulamentadoras;

XII. Priorizar a contratação da mão de obra local ou comunidade mais próxima para execução das obras e operação do empreendimento, fornecendo treinamento específico para as diversas áreas, objetivando o aproveitamento desses profissionais;

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

XIV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis:
a) Remover na finalização da implantação do empreendimento todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações;
b) Realizar a estocagem e destinação adequada dos efluentes gerados nos processos de limpeza da betoneira e dos pinceis, abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo;
c) Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) Realizar a destinação final adequada dos efluentes sanitários do canteiro de obras;
e) Realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, certificando que será dada a destinação adequada aos efluentes; e anexar ao relatório de execução do PGRS. Encaminhar os comprovantes de limpeza;
f) Realizar a umectação do canteiro de obras, a fim de minimizar a suspensão de materiais particulados ocasionados pela movimentação dos veículos e carregamento/descarregamento dos materiais;
g) Realizar manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores, bem como as condições de segurança operacional;

XVI. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão. Plantar árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Após a conclusão das obras encaminhar relatório detalhado das atividades de paisagismo, especificando as variedades de árvores plantadas e os tratos culturais aplicados;

XVII. Implantar sistema de captação e reaproveitamento das águas pluviais, utilizando-as para irrigação das áreas verdes e limpeza de áreas comuns do condomínio. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias o projeto executivo do sistema a ser implementado;

XVIII. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e implementar no início das obras o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os funcionários da obra, elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR;

XIX. Atender todas as recomendações emitidas pela EMBASA quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após finalização das obras a comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário e abastecimento de água da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA;

XX. Realizar a revitalização no promenade ao fundo do empreendimento, mediante autorização da SEDUR e demais órgãos competentes;

XXI. Apresentar na finalização das obras do abrigo de resíduos o Atestado de Viabilidade da LIMPURB referente a coleta dos resíduos domiciliares, adotando os parâmetros e especificações técnicas contidas na Norma Técnica LIMPURB nº 001/2023;

XXII. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, considerando a encosta ao fundo com acesso ao mar; e adotar as medidas corretivas cabíveis;

XXIII. Somente iniciar a obra após obter o documento oficial de Anuência da Superintendência do Patrimônio da União da Bahia - SPU, visto que o terreno pertence parcialmente ao acervo patrimonial da União;

XXIV. Não realizar intervenção, sob nenhuma hipótese, na encosta e vegetação existente no local e/ou ambiente natural do entorno, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos colaboradores da obra e dos futuros moradores e usuários quanto a restrição;

XXV. Não impor, sob nenhuma hipótese, restrições de uso do mar (bens públicos de uso comum do povo - Lei nº 7.661/1988) nas imediações do empreendimento;

XXVI. Somente iniciar as obras após a liberação dos Alvarás de Demolição, Construção, Licença para Terraplanagem, Autorização para Obra em Logradouro Público, bem como demais Licenças necessárias;

XXVII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em conformidade com a NR- 01, informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para proteger-se dos mesmos. Manter no canteiro de obras disponível à fiscalização todos os documentos necessários para segurança dos trabalhadores;

XXVIII. Ocorrendo interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços

públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado) contatar a Operadora para solicitar anuência, adotando as recomendações constantes no documento;

XXIX. Apresentar anualmente a partir do início da obra Relatório com documentação fotográfica e comprovações documentais referentes a implantação dos Planos, Programas e Projetos previstos no capítulo 16 do EIV (Programas Ambientais de Acompanhamento e Monitoramento dos Impactos Ambientais), das medidas mitigadoras elencadas nos capítulos 14 (Análise dos Impactos Ambientais e de Vizinhança) e 15 (Medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias) de responsabilidade do empreendedor, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações prestadas;

XXX. Apresentar antes do início das obras os seguintes planos e programas relacionados ao EIV que foi entregue: Projeto Paisagístico em conformidade como Manual de Arborização Urbana do Município do Salvador, Programa de Educação Ambiental, Plano de Comunicação Social, Programa de Atendimento a Emergências e Programa de Gerenciamento de Riscos;

XXXI. Manter um Canal de Diálogo com a comunidade para diminuir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de construção das edificações;

XXXII. Recomenda-se que se privilegie o uso de pavimentação em material permeável em ciclovias, vagas de estacionamento e nas calçadas,para permitir maior absorção das águas pluviais, recarga dos corpos hídricos locais, bem como para evitar acúmulo de água e possíveis alagamentos na área do empreendimento, com percentual de permeabilidade igual ou superior a 50% nas áreas de estacionamento de veículos;

XXXIII. No caso da empresa responsável pela obra se comprometer a oferecer alimentação aos trabalhadores, buscar realizar articulação com fornecedores locais para contribuir na dinamização temporária da economia;

XXXIV. Implantar as calçadas com as dimensões mínimas estabelecidas na legislação vigente; e ainda, implantar arborização e a infraestrutura de iluminação pública de maneira adequada, de modo a não prejudicar a circulação de pedestres e cadeirantes;

XXXV. Reparar a pavimentação das vias no entorno imediato em caso de danos causados pelas obras durante a execução do empreendimento;

XXXVI. Como contrapartida às intervenções propostas, recomenda-se que o requerente escolha uma área em conjunto com a SECIS, às suas próprias expensas e submeta projeto para aprovação deste órgão, com o intuito de institucionalizar a criação e/ou manutenção de área pública de lazer, praça pública e/ou parque naturalizado no entorno imediato da área de intervenção ou outra área indicada pelo orgão;

XXXVII. Executar o projeto com Acompanhamento Técnico da Obra (ATO), visando garantir o atendimento das normas técnicas existentes;

XXXVIII. Para os imóveis situados no seu entorno imediato recomenda-se a realização de ações de Vistoria Cautelar, elaborando Laudo de Vistoria Cautelar de Vizinhança (LVCV) nestas edificações e no viaduto situado em seu entorno, como medida de salvaguarda;

XXXIX. Atender as orientações do Alvará para reforma e ampliação, respeitando os critérios e parâmetros estabelecidos pela legislação vigente para a área do empreendimento;

XXXX. Requerer junto a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade para os serviços de demolição e terraplanagem a serem executados no empreendimento, atendendo as orientações constantes no documento;

XXXXI. Atender as orientações contidas nas cartas de anuência e viabilidades das concessionarias públicas emitidas para o empreendimento - NEOENERGIA, EMBASA, BAHIAGÁS e LIMPURB;

XXXXII. Os materiais utilizados na fachada do empreendimento devem ser escolhidos de forma a minimizar e/ou evitar a reflexão da luz, considerando a localização do empreendimento;

XXXXIII. Garantir a implantação das medidas mitigadoras sugeridas para reduzir o barramento dos ventos, como a implantação de vão-livre no térreo da edificação projetada e o uso de elementos vazados no projeto arquitetônico;

XXXXIV. Realizar a desativação de estruturas e equipamentos, como a casa de gás, antes do início das atividades de demolição;

XXXXV. Buscar a Fundação Gregório de Mattos - FGM, bem como o apoio da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, caso haja intervenções no promenade, com objetivo de elaborar um Plano de Comunicação a ser implantado com a finalidade de estabelecer diálogo com as comunidades religiosas, a fim de acolher as demandas, sugestões e criticas referentes a melhorias, medidas a serem adotadas e verificação de alterações e alternativas no projeto, preservando o local considerado sagrado ao fundo do empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
229881/2024	ENOE CRISTINA ALVES DE MEIRELLES	4º
223050/2024	RITA DE FÁTIMA SIMÕES DE SOUZA D AFONSECA	3º 4º

Salvador, 21 de Novembro de 2024

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 163/2024

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores, WILSON SOARES SANTANA, matrícula 3020382, JACKSON DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 3127395, matrícula 3021947 e OLIVIA FERREIRA RAMOS DE SANTANA, matrícula 3017648, para sob a presidência do primeiro, constituir comissão de Inventário dos Bens de Consumo da Secretaria Municipal de Mobilidade, referente ao exercício de 2024, no período de 02/12 a 13/12/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 26 de Novembro de 2024.

FABRIZZIO MULLER
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 164/2024

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores, JACKSON DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 3127395, WILSON SOARES SANTANA, matrícula 3020382 e FÁBIO PEIXINHO GALVÃO, matrícula 3127397, para sob a presidência do primeiro, constituir comissão para Levantamento Físico dos Bens Permanentes da Secretaria Municipal de Mobilidade, referente ao exercício de 2024, no período de 02/12 a 13/12/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 26 de Novembro de 2024.

FABRIZZIO MULLER
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 324/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido a partir de 19/11/2024, o servidor JORGE WASCHINGTON DO CARMO JUNIOR, matrícula nº 3170203 Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito, nos termos do Parecer Jurídico nº 1008/2024 objeto do Processo Digital nº 240004/2024 e, em consonância com os artigos 46 e 47, da Lai Complementar nº 01/1991.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.567 de 30/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07.

FATO GERADOR: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
71494/2021	ANNE JACKELYNE SILVA CARVALHO PATTA	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. (EMBASA) - ADV. ELISÂNGELA DE QUEIRÓZ FERNANDES BRITO - OAB/BA 15.764-BA	INDEFERIDO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 26 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº. 135471/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 012/2024
EMPRESA: JUGANU BRASIL SERVICOS DE ILUMINAÇÃO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 37.072.932/0001-50
OBJETO: Contratação, na modalidade de registro de preço, de empresa especializada em Equipamentos de Iluminação Pública e Conectividade Sem Fio para fornecimento, sob demanda, de Luminárias Publicas Inteligentes, Módulos de Conectividade 5G e WiFi, conforme Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI), englobando o fornecimento do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico e manutenção local, treinamento e demais insumos necessários para o pleno funcionamento
das soluções, para atender a população soteropolitana e as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.
LOTE: Único.
VALOR GLOBAL: R$ 31.213.204,00 (trinta e um milhões, duzentos e treze mil, duzentos e quatro reais)
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO AUTORIZO: 27/11/2024.

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300006543	MES	SUBSCRIÇAO SOFTWARE TELEGESTAO
Preço Ofertado		**Preço de Mercado (*)**	**% Diferença Preço Mercado**
2500,0000		2.500,0000	-0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	300006541	UNIDADE	INSTALAÇAO LUMINARIA INTELIGENTE MODULO P/ CONECTIVIDADE WIFI E 5G
Preço Ofertado		**Preço de Mercado (*)**	**% Diferença Preço Mercado**
162,0000		162,0000	-0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
3.0	3300006542	UNIDADE	TREINAMENTO LUMINARIA INTELIGENTE MODULO P/ CONECTIVIDADE WIFI E 5G
Preço Ofertado		**Preço de Mercado (*)**	**% Diferença Preço Mercado**
12000,0000		12.000,0000	-0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
4.0	300006544	MES	SUPORTE TECNICO MANUTENÇAO PREVENTIVA LUMINARIA INTELIGENTE MODULO P/
Preço Ofertado		**Preço de Mercado (*)**	**% Diferença Preço Mercado**
300,0000		300,0000	-0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
5.0	100006670	UNIDADE	LUMINARIA INTELIGENTE C/ CONECTIVIDADE WIFI 5G
Preço Ofertado		**Preço de Mercado (*)**	**% Diferença Preço Mercado**
25224,0000		51.000,0000	-50,54 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
6.0	100006700	UNIDADE	MODULO P/ CONECTIVIDADE WIFI LUMINARIA INTELIGENTE
Preço Ofertado		**Preço de Mercado (*)**	**% Diferença Preço Mercado**
2013,0000		2.013,0000	-0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
7.0	100006701	UNIDADE	MODULO P/ CONECTIVIDADE 5G LUMINARIA INTELIGENTE
Preço Ofertado		**Preço de Mercado (*)**	**% Diferença Preço Mercado**
25224,0000		25.224,0000	-0,00 %

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 27 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 76 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 12º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da SEMIT desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 26 de novembro de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90063/2024 - PROC: 197249/2024- SEMGE, cujo objeto é a contratação de material para escritório (FITA ADESIVA, FITA CREPE, FITA DUPLA FACE E BOBINA TÉRMICA), com a abertura da sessão no dia 12/12/2024, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 26 de novembro de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n. º 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados**, a prorrogação da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90062/2024 - PROC: 145262/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Escritório (PAPÉIS DIVERSOS), ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas, sendo considerado recurso que aperfeiçoa a produção e otimiza a atividade laboral do servidor e colaborador da administração pública direta e indireta, no âmbito do Município de Salvador, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações administrativas, através do sistema de registro de preços, no âmbito do Município de Salvador, com a abertura da sessão no dia 16/12/2024, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

Por oportunidade e conveniência da Administração, ressalvamos que não houve alteração no edital.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, que poderão retirar, gratuitamente, da seguinte forma: Portal da SEMGE: www.compras.salvador.ba.gov.br. Informações: email:compel@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 26 de novembro de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada, com base no Decreto Municipal n° 34.428/21.

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90058/2024- PROC: 154366/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de Registro de Preços para aquisição de CRACHÁ E PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, esse produto tem por finalidade identificação e objetivo de permitir a entrada rápida de pessoas, além de servir como confirmação de autorização de acesso a determinados espaços (eventos, cursos), que são realizados pela Administração da Prefeitura Municipal do Salvador.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
GRAVITEON FRABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS LTDA	01	R$ 84.126,00
	03	R$ 9.348,00
INVICTA SOLUCOES INDUSTRIA LTDA	02	R$ 10.505,60

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2024

Salvador, 26 de novembro de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

A Gerência Administrativa - GERAD, da Secretaria Municipal daEducação - SMED, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34.047/2021 e Portaria nº 624 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessadosque será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 198702/2024

OBJETO: Aquisição de Cordões de Autismo (quebra-cabeça), visando promover um ambiente mais inclusivo e empático nas escolas da Rede Municipal, como também promover a formação de cidadania e a autoestima dos alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA.
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
O recebimento de propostas comerciais será no prazo de **28/11/2024 à 02/12/2024 até às 23:59**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

A proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: dispensa@educacaosalvador.net.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nosítio eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 26 de novembro de 2024.

GEUSA SARAIVA
Gerente Administrativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024

A Gerência Administrativa - GERAD, da Secretaria Municipal daEducação - SMED, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34.047/2021 e Portaria nº 624 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessadosque será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 192366/2024

OBJETO: Aquisição de Abafadores de Ruído/Protetores Auriculares do tipo "concha" com vistas a proporcionar conforto e tranquilidade no ambiente escolar para os alunos com Transtorno do Espectro Autista da Rede Municipal de Ensino.
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
O recebimento de propostas comerciais será no prazo de**28/11/2024 à 02/12/2024 até às 23:59**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

A proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: dispensa@educacaosalvador.net.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nosítio eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 26 de novembro de 2024.

GEUSA SARAIVA
Gerente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **DISPENSA ELETRÔNICA N°90042/2024:** Aquisição do medicamento: FORMOTEROL, FUMARATO DE 12 mcg & BUDESONIDA 400 mcg CP para atender demanda de Ação Judicial.

ID da contratação no PNCP: 13927801000572-1-000004/2024
Acolhimento das Propostas: 28/11/2024 às 09:00 horas
Endereço eletrônico: https:/www.gov.br/compras/pt-br

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Munícipio de Salvador- Ba.
O processo administrativo Nº 220661/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de novembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024

PROCESSO Nº: 207837/2024
CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 56.998.701/0034-84
OBJETO: Aquisição de Material de Penso: 26 Unidades de Sensor free style libre, marca Abbott, para atender demanda de Ação Judicial, em favor de paciente, conforme relato da GT/PENSO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VALOR GLOBAL: R$ 9.097,40 (nove mil, noventa e sete reais e quarenta centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias
DATA DO ATO: 25/11/2024

Salvador, 25 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro no art. 7º, § 1º do Decreto 38.541/2024 e nos termos do inciso V e do § 5º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, após emissão de parecer pela RPGMS/SEMGE nos autos do processo administrativo tombado sob o nº 101725/2024, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para fins de locação do imóvel localizado na Ladeira da Fonte, nº. 79, Barris, Salvador/BA, visando à implantação de uma base descentralizada de dispensação de insumos para os Distritos Sanitários Barra/Rio Vermelho e Centro Histórico.

Salvador, 25 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, por meio do Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 37.611, de 17 de outubro 2023 e posteriores dispositivos relacionados, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - UASG 459251 NÚMERO PROCESSO INTERNO BB 1060474 Nº Processo PMS/SPMJ: 222404/2024.
Objeto: Aquisição de 3 (três) veículos, utilitários, de 7 (sete) lugares, zero quilômetro, para integrar a Central de Transportes da Casa da Mulher Brasileira de Salvador no âmbito dos trabalhos da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude do Município de Salvador, conforme condições e exigências estabelecidas em edital. Veículo automotivo utilitário, 0 km, emplacamento, fabricação/modelo do ano corrente ou superior, potência mínima de 80cv e motorização mínima 1.4, flex, câmbio manual/automático, direção hidráulica/elétrica, capacidade mínima de 07 (sete) lugares, com pintura sólida branca, itens de segurança obrigatórios constantes na legislação vigente e em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, conforme especificações do termo de referência. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se: pelo emplacamento veicular na modalidade "veículo oficial", conforme condições e exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência. Tipo de licitação: Menor preço. Modo de disputa: aberto. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: data: 28/11/2024. Hora: 10:00hrs. - Horário de Brasília. Local: https://licitacoes-e2.bb.com.br/ SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: data: 13/12/2024. Hora: 10:00hrs. - Horário de Brasília. Local: https://licitacoes-e2.bb.com.br/ Abertura da licitação em 13/12/2024 às 10:00 no endereço eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br/ o edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

GABINETE DA SECRETARIA de POLÍTICAS para MULHERES, INFÂNCIA e JUVENTUDE, em 26 de novembro de 2024.

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES
Pregoeiro/Agente de Contratação

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2024

PROCESSO: N º 238307/2024
EMPRESA: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ:15.231.533/0001-51.

OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio da Fecomércio, Cota Plus, que visa incentivar o empreendedorismo feminino local e a promoção da inclusão da mulher no mercado de trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
AMPARO LEGAL: Fundamento no art. 74, inciso III e).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentaria - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.
Subação: 124800 Mulher Profissional Qualificada - Capacitação Empreendedorismo e Geração de Renda para Mulheres.
Fonte: 1.501.1.1.0.001 Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda.
Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2024

Salvador, 26 de novembro de 2024

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 026/2024
PROCESSO Nº: 232040/2024 - SEMDEC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
CNPJ: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: FERNANDA MIKULSKI GUEDES
CNPJ: 46.834.745/0001-57
OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio em favor da empresa FERNANDA MIKULSKI GUEDES, para a realização do evento "Black XP Game Jam", entre os dias 28 e 29 de novembro de 2024, no Vale do Dendê, em Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.572.0005.117500 - Salvador Potencial - Desenvolvimento da Nova Matriz Econômica, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 1.501.1 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2024

Salvador, 26 de novembro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2024

PROCESSO N.º 217451/2024 - COGEL
EMPRESA: IP CABOS COMERCIO ATACADISTA DE TELEINFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 13.758.812/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme estabelecido pelo Ministério do Trabalho através da Norma Regulamentadora (NR 06) e (NR 01), tendo em vista a implementação de medidas de prevenção, minimização e controle dos fatores de risco por meio da adoção de medidas de proteção coletiva.
VALOR GLOBAL: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016; Art. 16, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: 30/10/2024

Salvador, 26 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2024

PROCESSO N.º 228029/2024 - COGEL
EMPRESA: JP EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 21.746.899/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de um refrigerador para o armazenamento de alimentos dos colaboradores da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador-COGEL.
VALOR GLOBAL: R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.126.0014.250218; Elementos de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016; Art. 16, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: 25/11/2024

Salvador, 26 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 88/2024
PROCESSO: 234514/2024
EMPRESA: JOSÉ ANTÔNIO MOURA PEREIRA - (CB MOTORES)
CNPJ: 12.923.276/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, para mini carregadeiras e mini escavadeiras pertencentes à DESAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 25.01.04 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1
PARECER: 318/2024
VALOR TOTAL: R$ 45.817,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 25 de Novembro de 2024

Salvador, 26 de Novembro de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 058/2024
Licitação nº 058/2024
Objeto: Aquisição de Chapa A36, Cantoneira e Metalon com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender as demandas da área fábril da DESAL, na fabricação de peças diversas no Setor de Metalurgia.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/12/2024 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/12/2024 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 10/12/2024 ás 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 26 de novembro de 2024

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 89/2024
PROCESSO: 236262/2024
EMPRESA: TOPAZIO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 55.398.241/0001-22,
OBJETO: Aquisição de café torrado e moído em pó, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 25.01.04 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 321/2024
VALOR TOTAL: R$ 7.182,00 (sete mil, cento e oitenta e dois reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 26 de Novembro de 2024

Salvador, 26 de Novembro de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 90/2024
PROCESSO: 238946/2024
EMPRESA: RM OFICINA MULTIMARCAS LTDA
CNPJ: 50.822.961/0001-50
OBJETO: Manutenção Corretiva de Caminhões com Substituição de Peças.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 25.01.04 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1
PARECER: 320/2024
VALOR TOTAL: R$ 49.523,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 26 de Novembro de 2024

Salvador, 26 de Novembro de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 90016/2024

A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente da SUCOP, torna público para conhecimento dos interessados a homologação/ adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 90016/2024-Processo nº: 176723/2024-Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução das obras de Reforma Parcial da Edificação da Sede do ILÊ AIYÊ- situada na Rua Direta do Curuzu, 228 - Curuzu, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital, seus anexos.
Vencedora: OURIÇO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ/MF nº 09.406.009/0001-71, com percentual de desconto de 31,10% (trinta e um virgula dez porcento), que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R$ 3.919.935,60 (três milhões novecentos e dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos),
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Critério de julgamento: maior desconto
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Data Homologação/Adjudicação: 25/11/2024

Salvador, 26 de novembro de 2024

MARIA DO ALÉM GOMES SILVA
Agente de Contratação

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024013300
Processo nº 54040/2024
Contratada: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 03.326.448/0001-98
Objeto: MAT. LIMPEZA/ UTENSILIO
Valor Total: R$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade-250114 - Elemento de Despesa-33.90.30 Fonte -Tesouro
Data: 26/11/2024

Salvador, 26 de novembro de 2024

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 052/2024

Objeto: Pelo presente termo fica o prazo de vigência do Contrato nº 022/2023, prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 06 de abril 2025 com acréscimo de 24,8166% alterando o valor global inicial do contrato;
Processo Nº.: 172.329/2024;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEPBA;
CNPJ: 15.255.367/0001-23;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 110500 - Gestão Mais Eficiente de Ativos Imobiliários;
Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos -Tesouro;
Valor Global: R$ 585.440,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais);
Amparo Legal: Art. 57, §1º inciso II, e artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 04/10/2024.
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Gestora: Denise Gomes de Castro - Mat. 3162046;

Fiscal: Dilson Tanajura Moreira - Mat. 3165487;

Fiscal: Carmelia Nunes Carilo Clough - Mat. 3168832.

Salvador, 22 de novembro de 2024.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

YURI GUERRIERI PEREIRA
Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEPBA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 065/2024

PROCESSO: 96693/2024.
CONTRATO: 065/2024
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua da Matriz - Valéria, correspondendo a área de 514,11 m², com Inscrição imobiliária nº 618182-1.
LOCADOR: João Orlando Santos Damacena.
CPF: 328.345.275-04.
LOCADORA: Maria das Candeias de Souza Damacena.
CPF: 610.824.735-53
FISCAL: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer/SEMPRE
NOME: Ramon Setubal Moreira
MATRICULA: 3169614
VALOR MENSAL: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 11/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMPRE	205800	33.90.36	1.500.1.1.1.001 1.501.1.1.0.001 2.500.1.1.1.001 2.501.1.1.0.001 1.754.1.1.2.003 2.754.1.1.2.003	19.500,00

Salvador, 26 de novembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 312/2024

PROCESSO Nº 224717/2024
CONTRATADA: TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 12.524.643/0001-13
OBJETO: Aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, por sistema de Registro de Preço, com logomarca do Município do Salvador, a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salvador, conforme as especificações constantes no Anexo 1 do Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R$ 7.959.529,05 (sete milhões novecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e cinco Centavos)
DOTAÇÃO Orçamentária: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200 e 12.361.0014.233300.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa: 33.90.30
Fontes: 1.500.1;1.599.3;1.550.3
ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MARIA CECILIA TRINDADE FERREIRA
TC Textil Indústria e Comércio Ltda

RESUMO DO CONTRATO Nº 313/2024

PROCESSO Nº 224717/2024
CONTRATADA: SUBLIME TEXTIL LTDA.
CNPJ: 40.914.254/0001-30
OBJETO: Aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, por sistema de Registro de Preço, com logomarca do Município do Salvador, a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salvador, conforme as especificações constantes no Anexo 1 do Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R$ 240.142,50 (duzentos e quarenta mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200 e 12.361.0014.233300.
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fontes: 1.500.1;1.599.3;1.550.3
ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

LUCIANO EVANGELISTA RIBEIRO
Sublime Têxtil Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 143294/2023
AFM Nº: 13088/2024 - R$ 158.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024
CONTRATADA: DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI
CNPJ: 21.041.396/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 229728/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade, 2323 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador 26 de novembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 140992/2023
AFM Nº: 13093/2024 - R$ 107.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024
AFM Nº: 13094/2024 - R$ 125.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024
CONTRATADA: DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI
CNPJ: 21.041.396/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 229757/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade, 2323 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador 26 de novembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 143251/2023
AFM Nº: 13126/2024 - R$ 119.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
CONTRATADA: RICARDO MOTTA DE ANDRADE
CNPJ: 04.624.944/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 229792/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade, 2323 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador 26 de novembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 622/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 168/2024
PROCESSO: 34833/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 622/2024
CONTRATADA: HOSPITALAR CATARINENSE LTDA
CNPJ: º 53.518.891/0001-39
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
PEDRO CANDIDO FRANCO DA SILVA
HOSPITALAR CATARINENSE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200008596	IBUPROFENO 600MG MARCA/ FABRICANTE: ALGY FLANDERIL	CP	0,15

Salvador, 25 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 638/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 231/2024
PROCESSO: 153333/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 638/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: º 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200007652	FINASTERIDA 5MG MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	0,27

Salvador, 25 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 666/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 115/2024
PROCESSO: 9650/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 666/2024
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: º 60.665.981/0009-75
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA
CRISTINA COSTA DA SILVA
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001342	CLORPROMAZINA 100MG MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	CP	0,34

Salvador, 26 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 670/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 116/2024
PROCESSO: 8533/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 670/2024
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: º 05.400.006/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CLEDSON NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002969	NORTRIPTILINA 25MG MARCA/ FABRICANTE: RANBAXY	CP	0,250

Salvador, 26 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 668/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 116/2024
PROCESSO: 8533/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 668/2024
CONTRATADA: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: º 41.340.103/0001-88
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002906	METOCLOPRAMIDA SOLUÇAO INJETAVEL 5MG/ML 2ML MARCA/ FABRICANTE: SANTISA	AP	0,72

Salvador, 26 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022

PROCESSO Nº 62968/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/10/2024 e término em 21/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **BLUE LIFE SOCIEDADE MEDICA LTDA.**
CNPJ: 18.497.451/0001-41
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2021

PROCESSO Nº 3740/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 07/11/2024 e término em 04/02/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **EMILLY BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 39.887.728/0001-12
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Emilly Virgínia Costa Borges.

Salvador, 21 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2021

PROCESSO Nº 187235/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/10/2024 e término em 16/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ABCPYT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 30.019.323/0001-98
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021

PROCESSO Nº 108081/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/10/2024 e término em 25/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **HTMG MED SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 32.069.358/0001-67
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

PROCESSO Nº 137226/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/10/2024 e término em 20/01/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **PRLM MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 39.983.888/0001-65
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2021

PROCESSO Nº 185890/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/11/2024 e término em 05/02/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **BAJJI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**
CNPJ: 25.079.662/0001-20
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Giselle Cristina da Rosa.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2021

PROCESSO Nº 128278/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 17/11/2024 e término em 14/02/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **IGOR LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.141.841/0001-94
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Igor Lima Vieira.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2020

PROCESSO Nº 62374/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/10/2024 e término em 21/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **KRCV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 35.383.149/0001-81
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020

PROCESSO Nº 62002/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/10/2024 e término em 16/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MCLRB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 31.444.647/0001-36
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2024

PROCESSO: Nº 223582/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 04 (quatro) meses, com início em 25/11/2024 a 24/03/2025, permanecendo o valor global de R$ 2.193.265,45 (dois milhões cento e noventa e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600 e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: **RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**.
CNPJ: 11.887.350/0001-38.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Rogério Lacerda Cidreira.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020

PROCESSO Nº 62396/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/10/2024 e término em 20/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **IMAG - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: 28.483.921/0001-71
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Hebert Campelo Brandão.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 41063/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/10/2024 e término em 02/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **2M MEDICINA INTEGRADA LTDA**
CNPJ: 53.132.746/0001-15
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Matheus Medeiros Cunha

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024

PROCESSO Nº 41076/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/10/2024 e término em 08/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MGS LEMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.454.885/0001-74
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: João Victor Santos Soares

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2024

PROCESSO Nº 31562/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/10/2024 e término em 22/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **JAL MED SERVICOS MEDICO LTDA**
CNPJ: 48.196.538/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 478/2023

PROCESSO: Nº 226925/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em em acrescer o objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 478/2023, em aproximadamente 6,31% do valor inicialmente contratado, com base no Art. 65, § I, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a R$ 4.829.529,45 (quatro milhões oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Fica também acrescido o montante de R$ 194.374,07 (cento e noventa e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos) referente a atualização do valor inicialmente contratado, com a aplicação do índice do reajuste contratual concedido através do 2º Termo Aditivo (4,0247%) no montante acrescido acima.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.114900; Elemento de Despesa 4.4.90.51; Fonte de Recursos 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **AXXO CONSTRUTORA LTDA**.
CNPJ: 01.327.233/0001-66.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Arnaldo de Melo Gusmão.

Salvador, 27 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2023

PROCESSO Nº 209592/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/10/2024 e término em 23/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RSM SSEBE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA**
CNPJ: 33.733.771/0001-47
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2023

PROCESSO Nº 167033/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/10/2024 e término em 16/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CJLMT MED SERVICOS MEDICO LTDA**
CNPJ: 51.102.131/0001-10
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2023

PROCESSO Nº 166894/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 17/11/2024 e término em 14/02/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **FL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 51.580.965/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Fátima Lorena M. Cabral Guimarães Mendes

Salvador, 21 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2023

PROCESSO Nº 164027/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/10/2024 e término em 21/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **AMAN SAUDE LTDA**
CNPJ: 51.210.247/0001-73
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Everton Benteo Luiz

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2023

PROCESSO Nº 163896/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/11/2024 e término em 17/02/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **JACIM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.128.937/0001-12
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2023

PROCESSO Nº 164031/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/10/2024 e término em 22/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **SCT - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA**
CNPJ: 07.209.286/0001-69
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023

PROCESSO Nº 27074/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/10/2024 e término em 23/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LIVIA ALVES ANDRADE**
CNPJ: 26.960.348/0001-14
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Livia Alves Andrade

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

PROCESSO Nº 116358/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/11/2024 e término em 29/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ASSIST SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 39.335.594/0001-27
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Camilo Damasceno Araujo.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023

PROCESSO Nº 39360/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/10/2024 e término em 18/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **DJLNT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 46.744.818/0001-10
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2022

PROCESSO Nº 188827/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/09/2024 e término em 07/12/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **HC ATENDIMENTOS MEDICO LTDA**
CNPJ: 44.273.008/0001-05
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Jose Henrique Oliveira dos Santos

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 435/2022

PROCESSO Nº 208120/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/10/2024 e término em 24/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CAROLYNE VIANA DE MOURA**
CNPJ: 41.489.044/0001-04
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Carolyne Viana de Moura.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 768/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 175750/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **USLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 21.092.287/0001-05
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **José Siquara da Rocha Filho**

Salvador, 06 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 774/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 220214/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **DC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 54.590.311/0001-87
DATA DA ASSINATURA 01/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Ian Dimas Cabral.

Salvador, 06 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 775/2024PROCESSOS nº 110817/2024 e 220132/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 159.559,20 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **IMAG - SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: 28.483.921/0001-71
DATA DA ASSINATURA 06/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Herbert Campelo Brandão.

Salvador, 06 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 801/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 220000/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 169.424,40 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **JOAO FREIRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 52.847.727/0001-02
DATA DA ASSINATURA 11/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: João Vitor Costa Freire.

Salvador, 11 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 822/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 178858/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **PFLRMED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 55.391.574/0001-20
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Paula Fernanda Lima Ribeiro**

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 086/2024

OBJETO: Para a inclusão da fonte de recurso no Contrato abaixo, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
410/2024	COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA	1.600.3

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
ASSINATURA: Alexandre Reis de Souza
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 22 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde
Em Exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 087/2024

OBJETO: Para a inclusão da fonte de recurso 1.501.1 nos Contratos abaixo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
076/2024	ELITE ENGENHARIA LTDA	1.501.1
234/2024	CBS CONSTRUTORA	1.501.1

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024
ASSINATURA: Alexandre Reis de Souza
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 26 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretaria Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 751/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.622 de 19 de setembro de 2023, pág. 47
PROCESSO Nº 141705/2022.1

ONDE SE LÊ:

01	200004722	SACO PLASTICO P/ COLETA URINA GRADUADO 2000ML MARCA/ FABRICANTE: LETOMED	UND	420,00

LEIA-SE:

01	200006705	SACO PLASTICO P/ COLETA URINA GRADUADO 2000ML MARCA/ FABRICANTE: LETOMED	UND	0,5780

Salvador, 26 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 837/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.629 de 28 de setembro de 2023, pág. 21
PROCESSO Nº 73477/2023

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 38.471.773/0001-29

LEIA-SE:

CNPJ: 27.205.945/0001-04

Salvador, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024013277
PROCESSO SEMGE Nº: 149735/2023
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.507.760/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL S/ GAS GARRAFAO 20L
VALOR: R$ 3.240,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 233300/2024

Salvador, 26 de novembro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

RESUMO DA CARTA CONTRATO N.º 002/2024

PROCESSO: Nº 92065/2024-SEMPRE
OBJETO: Constitui objeto da presente Carta-Contrato a aquisição mobiliário doméstico - cadeira e mesa plástica, por adesão à ata de registro de preços do **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 242/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 113/2023 (PROCESSO Nº 124478/ 2023),** com fundamento no art.15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 36.605/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATEÀ POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE
EMPRESA: WN MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 46.840.524/0001-91
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:
Subação: 231100 Manutenção e Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativos - Proteção Social Especial.
Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Fonte 1.500.1.1.1.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: art.15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 36.605/2023.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO CONTRATO N.º 065/2024

PROCESSO: Nº 90040/2024-SEMPRE
OBJETO O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículo tipo de Van com acessibilidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
CONTRATADA: INDIANA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 40.606.402/0001-59
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Subação: 08.242.0001.120200 - Salvador Mais Inclusiva - Implantação de Residências para pessoas com Deficiência;
Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Fontes: 1.660.3.3.0.037 (Federal) / 2.660.3.3.0.037 (Federal).
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 319.644,00 (trezentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.
AMPARO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024013302
PROCESSO Nº: 251707/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000147
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
OBJETO: KIT LANCHE
VALOR: R$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903012. - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024013303
PROCESSO Nº: 206665/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000311
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME
CNPJ: 03.180.328/0001-25
OBJETO: CAMISA GOLA CARECA
VALOR: R$ 3.153,08 (três mil cento e cinquenta e três reais e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903026. - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024013304
PROCESSO Nº: 206665/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000311
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME
CNPJ: 03.180.328/0001-25

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: CAMISA GOLA CARECA
VALOR: R$ 2.627,80 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903026. - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO: N º 238307/2024
EMPRESA: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 15.231.533/0001-51

OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio da Fecomércio, Cota Plus, que visa incentivar o empreendedorismo feminino local e a promoção da inclusão da mulher no mercado de trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III e).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentaria - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.
Subação: 124800 Mulher Profissional Qualificada - Capacitação Empreendedorismo e Geração de Renda para Mulheres.
Fonte: 1.501.1.1.0.001 Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda.
Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2024
Vigência: 03 meses

Salvador, 26 de novembro de 2024

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventu

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 136/2024

PROCESSO Nº: 226423/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Bruna Gidi Rolim Almeida 04023475521
CNPJ: 45.492.240/0001-99
OBJETO: Realização da proposta "Zona Fluxus - Programação 2025", conforme as disposições do Edital nº 003/2024 - Gregórios Ano IV
VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2025
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024

Salvador, 26 de novembro de 2024

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 137/2024

PROCESSO Nº: 233897/2024 - FGM
COMPROMITENTE: 22165459 Valdjane Santos de Jesus
CNPJ: 22.165.459/0001-88
OBJETO: Realização da proposta "Mais pra lá do que pra cá", conforme as disposições do Edital nº 003/2024 - Gregórios Ano IV
VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2025
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024

Salvador, 26 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: THIAGO MONTEIRO CHAGAS LTDA
CNPJ: 27.238.525/0001-16
PROCESSO Nº: 197026/2024 - SEMOB
OBJETO: O presente Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 012/2023.
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei no. 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024
FISCAL GESTOR: VANDERVAL LIMA DA SILVA - matrícula nº. 3016588
ASSINAM: FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
THIAGO MONTEIRO CHAGAS
CONTRATADA

Salvador, 26 de novembro de 2024

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 076/2024

AFM Nº: 2024013286
PROCESSO: 241968/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000147
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
OBJETO: KIT LANCHE: 01 SALGADO ASSADO RECHEIO FRANGO OU CARNE (120G), 01 FRUTA, 01 BARRA DE CEREAIS DE 20 A 30G, 01 SACHE DE KETCHUP, 02 GUARDANAPOS DE PAPEL, 01 SUCO DE FRUTA PRONTO PARA BEBER COM 200ML, 01 REFRIGERANTE EM LATA.
VALOR: 12.320,00 (Doze Mil Trezentos e Vinte Reais)
NOTA DE EMPENHO: 2024001231

Salvador (BA), 26 de novembro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2024

PROCESSO SEMDEC Nº 232040/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

PATROCINADA: FERNANDA MIKULSKI GUEDES

CNPJ: 46.834.745/0001-57

DO OBJETO: Aquisição pelo **PATROCINADOR**, de Cota de Patrocínio do evento "BLACK XP GAME JAM", neste ato representado pela empresa FERNANDA MIKULSKI GUEDES (**PATROCINADA**), que acontecerá nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, no Vale do Dendê, em Salvador/BA.

DO VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.572.0005.117500 - Salvador Potencial - Desenvolvimento da Nova Matriz Econômica, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 1.501.1 - Tesouro.

DO PRAZO: 26/11/2024 à 25/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.

FERNANDA MIKULSKI GUEDES - FERNANDA MIKULSKI GUEDES - PATROCINADA.

Salvador/BA, 26 de novembro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: AC COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA - ME
CNPJ Nº 00.872.538/0001-96- Nº DO CONTRATO: 011/2024
PROCESSO Nº 91585/2024 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, instalação, com adequação completa de instalações elétricas e hidráulicas, suporte para os aparelhos e manutenção de aparelhos de ar condicionado, novos e de primeiro uso, tipo: ar condicionado de janela - ACJ e SPLIT, incluindo serviços de suporte técnico, limpeza periódica, manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças e de aparelhos.
VALOR GLOBAL: R$ 227.982,72 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB
Gestão:001-Gestão Geral:
Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB;
Fonte de Recursos: 2.753.5.1.1.001 - Ex. Anterior - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Empresas Dependentes.
1.5.00.1.1.1.0001 - Tesouro
1.501.5.1.0.001 Própria;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 27/11/2024 à 26/11/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Eleubal Assuite Trindade pela AC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 26 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024013295
LICITAÇÃO: 193/2023 - SEMGE
PROCESSO Nº: 154612/2023 - SEMGE
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: Aquisição de açúcar cristal.
VALOR GLOBAL: R$ 382,08 (trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024013296
LICITAÇÃO: 163/2023 - SEMGE
PROCESSO Nº: 149735/2023 - SEMGE
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.507.760/0001-43
OBJETO: Aquisição de água mineral s/gás garrafão 20L.
VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATO Nº 139/2023
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: GRAMA BAHIA LTDA
CNPJ: 17.099.691/0001-25
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 139/2023, por mais **12 (doze) meses**, contados do dia **30/11/2024**, com a aplicação do reajuste contratual pelo IPCA, no percentual de 4,1351312346801%, correspondente ao valor de R$37.535,62 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme Planilha de fls. 05 do Processo nº 236527/2024, parte integrante deste Instrumento.
1.1.1. Em razão da presente renovação, fica alterado o valor global do contrato de R$ 907.725,00 (novecentos e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais), para R$945.260,62 (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).
1.1.2. Em razão da renovação, o Cronograma de Serviços de fls. 59 do processo nº 236527/2024 passa a fazer parte integrante deste Instrumento e, consequentemente, do Contrato nº 139/2023, independentemente de sua transcrição.
1.2. **Em atendimento ao quanto disposto no art. 70, § 2° da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATADA deverá atualizar o valor da garantia contratual e renová-la, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula décima segunda do Contrato nº 139/2023.**
.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL
DIOGO BENZOTA ZUPPI DA CONCEIÇÃO- GRAMA BAHIA LTDA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 134/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.374.909/0001-80
PROCESSO Nº: 201225/2024
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Empresa para serviços comuns de Engenharia para fornecimento e instalação de grama sintética e afins.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 2.498.400,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.08.00Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024
PARECER Nº: 310/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: Madureira Engenharia e Consultoria Ltda
- Felipe Madureira Mendes de Souza

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2020

PROCESSO Nº: 159.191/2024;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA;
CONTRATADA: CONSÓRCIO NIPPON KOEI LAC - GEOHIDRO - GEPRO, CNPJ: 37.606.465/0001-09, formado pelas empresas Nippon Koei Latin America - Caribbean Co. Ltd., Nippon Koei Lac do Brasil Ltda., Geohidro Consultoria Sociedade Simples Ltda. e Gepro Consultoria, Engenharia e Arquitetura Ltda
OBJETO: Extensão de prazo de vigência e execução da obra, bem como o acréscimo de valores visando adequá-la às novas necessidades da contratante. Com a prorrogação do prazo de execução por um período de 10 (dez) meses, contado da data do vencimento originalmente previsto, desta forma, o novo prazo de vencimento deste contrato será 15 de novembro de 2025, e o de vigência para 15 de dezembro de 2025.
Com as alterações fica acrescido o percentual aproximado de 19,75% (dezenove vírgula setenta e cinco por cento) correspondendo ao valor de R$ 3.411.301,62 (três milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e um reais e sessenta e dois centavos). Em razão das alterações o valor do contrato original de R$ 17.268.062,91 (dezessete milhões duzentos e sessenta e oito mil sessenta e dois reais e noventa e um centavos) para o valor de R$ 20.679.364,53 (vinte milhões seiscentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Esta despesa está prevista na LOA /2024 em: Projeto/Atividade: 15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê. Elemento de Despesa: 44.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte de recursos 1.754,1, 2.754.1.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2024;
AMPARO LEGAL: 57, § 1º, inc. II c/c art. 65, inc. I, "b" da Lei nº 8.666/93;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário, em exercício.

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 35/2023

Processo nº: 236014/2024
Contrato nº: 35/2023-Objeto: Execução de obras de Construção da Escola de Artes e Tecnologia e Casa de Espetáculos, Rua Santos Dumont, Comércio - Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA NM LTDA-CNPJ/MF nº 74.190.620/0001-77
Ficam alterados, em acréscimo e supressão, itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 35/2023, referida na cláusula primeira do 2º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente assinada pelas partes.
Fica acrescido o valor de R$ 3.733.453,65 (três milhões setecentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), correspondente 5,34% do valor original contratado, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente assinada pelas partes.
O valor global do contrato, fixado na cláusula sétima, passa a totalizar R$ 74.733.650,37 (setenta e quatro milhões setecentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).
As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SUCOP na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Projeto/Atividade: 136200-Instalaçao e Dinamização do Complexo Cidade da Música; Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1- Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro); 1.501.1-Outros Recursos não Vinculados; 1.754.1-Recursos de Operações de Crédito (Interno e Externo)
Data de Assinatura: 25/11/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e NICOLAU EMANOEL MARQUES MARTINS-NM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO ACORDO EXECUTIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL Nº 004/2024

Resumo do Acordo Executivo de Cooperação Técnica Internacional nº 004/2024 celebrado entre a **PMS/Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT** e a **OEI - Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, a Ciência, e a Cultura**.

Processo Administrativo: SECULT Nº 203051/2024

Objeto: Apoio ao Due Diligence do Programa Salvador Capital Afro para atender ao processo de avaliação e estruturação das condições para a aprovação de empréstimo internacional junto ao BID.

Vigência: 10 (dez) meses, a partir da assinatura do acordo

Valor global estimado: R$ 1.307.205,00 (um milhão, trezentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: art. 21 do Decreto Municipal nº 37.441/2023.

Data da Assinatura: 26 de Novembro de 2024

Salvador, 26 de Novembro de 2024

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2024

A Procuradoria-Geral do Município, divulga os Gabaritos Preliminares das Provas, nos termos estabelecidos no Anexo V do Edital nº 01/2024, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior**, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.909 de 08 de novembro de 2024, visando contratação temporária de estagiários, conforme Decreto nº 29.633/2018.

GABARITO - PROVA TIPO I

01	**D**
02	D
03	B
04	C
05	A
06	C
07	A
08	C
09	D
10	D
11	D
12	A
13	B
14	B
15	B
16	B
17	A
18	B
19	A
20	A

GABARITO - PROVA TIPO II

01	**A**
02	B
03	A
04	D
05	D
06	A
07	C
08	B
09	D
10	D
11	D
12	C
13	D
14	A
15	B
16	D
17	A
18	B
19	D
20	D

GABARITO - PROVA TIPO III

01	**A**
02	A
03	D
04	B
05	B
06	C
07	D
08	D
09	A
10	A
11	B
12	A
13	D
14	B

01	A
15	A
16	A
17	B
18	D
19	C
20	A

GABARITO - PROVA TIPO IV

01	C
02	B
03	A
04	B
05	C
06	D
07	C
08	D
09	A
10	A
11	B
12	A
13	C
14	D
15	C
16	D
17	D
18	A
19	B
20	A

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

RESPOSTAS DOS RECURSOS - EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2024

A Procuradoria Geral do Município, DIVULGA as respostas dos Recursos da Primeira Fase - Provas Objetivas - do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior em Direito, na forma do Edital nº 01/2024, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.909 de 08 de novembro de 2024.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO DE DIREITO

INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO
118	PAULO AMARANTE DE CARVALHO	INDEFERIDO
265	GEOVANA SILVA SOARES	INDEFERIDO

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2024.

EDUARDO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

RESULTADO DAS NOTAS DA PRIMEIRA FASE - EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2024

A Procuradoria Geral do Município, DIVULGA o Resultado das Notas das Provas Objetivas da Primeira Fase do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior em Direito, na forma do Edital nº 01/2024, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.909 de 08 de novembro de 2024.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO DE DIREITO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
03	JÉSSICA LAÍS SANTOS BONFIM DA SILVA	3,0
44	ISABELLA MACEDO DE PAULA	2,5
56	PEDRO CARDOSO DE CASTRO	5,0
88	MARIA EDUARDA GUDINHO DE MOURA	3,5
110	LUMA CAROLINA SILVA OLIVEIRA	5,0
118	PAULO AMARANTE DE CARVALHO	5,0
129	ISABELLE PEREIRA CALAZANS	6,5
293	REBECA SOUSA SANTOS LUDWIG	6,0
132	ANA LÉA DO ROSÁRIO CAETANO	6,0
172	ADSON SANTANA GOMES	5,5
187	LUANA SANTANA DA CONCEIÇÃO	4,5
229	MIKAELLE RODRIGUES ROCHA	8,0
262	DIOGO ASSUNÇÃO XAVIER FERREIRA	3,5
264	HENRIQUE COSTA REIS	3,5
284	CARLOS ALBERTO CARNEIRO PAIXÃO	5,5
288	MARIA CALMON DE OLIVEIRA NERY	4,0
304	LORENA DA SILVEIRA VAZ	5,0
305	NAIANE SANTOS SILVA	6,0
253	ANDRE LUIS FREITAS DOS ANJOS	4,5
257	NAIARA SANTOS BITTENCOURT COSTA	4,0
265	GEOVANA SILVA SOARES	4,5
06	NATÁLIA LÍS ANDRADE SANTOS	6,5
11	RAIANE ARAUJO MOTA	5,0
16	CAMILA MARIA MONTEIRO NASCIMENTO	4,5
31	LUANA ALCÂNTARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6,0
40	ORLANDO DOS SANTOS JUNIOR	4,5
54	TAYLAINE DOS ANJOS SOUZA	5,0
65	MARIA LETÍCIA BORGES BARBOSA	3,5
69	FILIPE ESCARIÃO DA NÓBREGA SOUZA	6,5
86	BRUNA CAMILA HIGINO DA SILVA	4,5
87	JADY EVELIN OLIVEIRA DA SILVA	3,5
236	YASMIN NEVES ARAÚJO	3,5
121	MARIANNA ALVES SANTANA SILVA	4,5
123	JERÔNIMO SOUZA NEIVA CARDOSO	6,0
124	DAIANA PINHEIRO DOS SANTOS	5,0

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
138	JUVANA BISPO LOPES CALDAS	4,5
148	VICTOR AUGUSTO BAHIA LESSA	6,0
149	LORENA COSTA MICHELI XAVIER	7,5
161	GABRIELA SANTOS BRITO	5,0
169	PEDRO DA SILVA BORGES	4,0
180	MARIANA VITÓRIA SANTOS BARBOZA	5,0
185	TAINÁ MARQUES DOS SANTOS ALVES	2,5
196	AMANDA JOAZEIRO DE SOUSA	4,0
200	EIVORE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	5,0
204	WILLIAM DE JESUS CONCEIÇÃO	2,0
217	SHEILA CRUZ BROCHINE ALMEIDA	5,5
218	YASMIN SANTOS DA SILVA	6,0
221	MARIA LUIZA CAMPOS LEIRO	5,0
222	LARA CRISTHIE VIEIRA ARAÚJO	3,0

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2024.

EDUARDO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
E-SALVADOR 198475/2024	548.186-4	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	612.571.925-15	2020 A 2024

Salvador, 26 de novembro de 2024

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2011

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO e a INCLUSÃO** das candidatas abaixo relacionados, no Edital de Convocação para Avaliação e Reavaliação Psicológica n° 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO SMS - Edital n° 01/2011, publicado no DOM n° 8.917, de 22 de novembro de 2024, conforme segue:

EXCLUIR:

LISTAGEM DE CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

DATA: 05/12/2024 - INÍCIO: 09:00H

(Chegar com 30 min de antecedência, para evitar atraso de início)

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SMS - CAPS
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JOELMA BATISTA DA CRUZ	741.24X.XXX-XX	183°	8033583-19.2023.8.05.0000

INCLUIR:

LISTAGEM DE CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

DATA: 05/12/2024 - INÍCIO: 09:00H

(Chegar com 30 min de antecedência, para evitar atraso de início)

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS - PSF
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ANAILDES FERREIRA DE JESUS	636.97X.XXX-XX	570°	8005046-20.2017.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 17 do Decreto Municipal nº 29.612/2018, TORNA PÚBLICO que a empresa AMLLS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CPNJ sob o nº 43.537.681/0001-34, anteriormente habilitada no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 conforme publicação no DOM nº 8.882 de 1º de outubro de 2024, tendo sido homologado pelo Titular da Pasta nos termos do item 10.1 do Edital do referido chamamento, requereu seu descredenciamento, o qual foi deferido nos termos do edital e do Decreto nº 38.539 de 09 de maio de 2024.

Salvador, 26 de novembro 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 139/2024:** prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, compreendendo planejamento e implantação de ferramenta de gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, contemplando, evoluções tecnológicas, serviços de capacitação, operação assistida, suporte e atendimento técnico no local, com disponibilização de infraestrutura tecnológica, instalações físicas, métodos, processos de trabalho e equipe técnica necessária para suporte aos usuários.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 210902/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de novembro de 2024.

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS FORMULA P/ NUTRIÇAO ENTERAL HIPERCALORICA, FORMULA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL PO TRATAMENTO NUTRICIONAL ADULTOS IDOSOS C/ DESNUTRIÇAO RISCO NUTRICIONAL, DIETA ALIMENTAR LIQUIDA P/ NUTRIÇAO ENTERAL/ORAL, FORMULA INFANTIL P/ LACTENTES/CRIANÇAS PRIMEIRA INFANCIA HIPERCALORICA.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 260/2024 - PROC. Nº 180309/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no

Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE FORMULA PEDIATRICA P/ NUTRIÇAO ENTERAL HIPERCALORICA 400G, FORMULA PEDIATRICA P/ NUTRIÇAO ENTERAL NORMOCALORICA 400G,**
FORMULA P/ NUTRIÇAO ENTERAL HIPERCALORICA 1L, FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA NORMOCALÓRICA, SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 261/2024 - PROC. Nº 180297/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4717/2024:** aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE MOTORpara uso nos nebulizadores costais motorizados, equipamentos integrantes da estratégia de controle vetorial químico relacionado às arboviroses urbanas no município de Salvador. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 139479/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de novembro de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

EDITAL VIVA ESPORTE N° 01/2024

Dispõe sobre critérios para elaboração, inscrição e avaliação de Projetos no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Savador - Viva Esporte para o exercício de 2025 e dá outras providências.
A Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes de Lazer - SEMPRE, após a aprovação da Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE , do Programa Viva Esporte instituida pela Lei Municipal nº 9.738 /2023 e Decreto 37.766 de 20 de novembro de 2023, apresenta Edital com os critérios para elaboração, inscrição e avaliação de projetos na **CATEGORIA ATLETAS/PARATLETAS E EQUIPES** no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Savador - Viva Esporte.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Incentivo ao Esporte - VIVA ESPORTE, possui a finalidade de promover o desenvolvimento esportivo na cidade de Salvador, mediante a concessão de incentivo fiscal, aos contribuintes que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 9.738/2023 e Decreto 37.766 de 20 de novembro de 2023.

1.2Para efeitos deste Edital, considera-se:

I. Contribuinte Incentivador: a pessoa jurídica, contribuinte ou responsável do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS no Município de Salvador, que destina recursos para a realização de um ou mais projetos esportivos;

II. Atleta/Paratleta e Equipes - definidos no item 3

III. Proponente: Atleta/Paratletas. No caso de equipes, deverá ser indicado um representante, que poderá ser o Gestor do Projeto.

1.3 A concessão de incentivos fiscais seguirá seguintes diretrizes estabelecidas neste Edital, e ainda:

I. Os atletas/paratletas e equipes deverão residir no Município de Salvador;

II. Somente será considerado um projeto por Proponente;

III. Uma vez aprovado, não será permitida a suplementação do valor total do projeto.

IV. A seleção dos projetos seguirá os critérios definidos neste Edital, observando o limite financeiro para cada projeto e o montante total disponível. A aprovação dos projetos estará limitada ao valor global de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

1.4 Todas as comunicações, sejam de instruções ou decisões, entre a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE e o Proponente ocorrerão por meio de canais oficiais, seja site, e-mail ou publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo da única e exclusiva responsabilidade do solicitante o acompanhamento e monitoramento das comunicações.

1.6 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, com base nas legislações vigentes.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos, a ser concedido aos contribuintes pessoas jurídicas, na CATEGORIA ATLETAS/ PARATLETAS E EQUIPES, pelo período de 12 (doze) meses, cujo valor não ultrapasse o montante estabelecido no item 5.

2.1.1 Em conformidade com o montante total estabelecido no art. 51 da Lei Municipal nº 9.738/2023, fica destinado ao presente Edital o valor anual de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) como incentivo fiscal.

2.1.2 A seleção dos projetos seguirá os critérios definidos neste Edital, observando o limite financeiro para cada projeto e o montante total disponível. A aprovação dos projetos estará limitada ao valor global de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

2.1.3 Os projetos esportivos não precisarão observar o tempo da vigência deste Edital, todavia precisarão respeitar o prazo de 12 meses de que se trata o item 2.1.

2.2 O Programa contemplará os projetos esportivos voltados para o incentivo à atletas e paratletas que se destaquem em competições profissionais e que não cumulem em projetos de incentivo ao esporte no âmbito municipal (como por exemplo Bolsa Atleta e Ajuda de Custo) e estadual.

2.3 Um mesmo atleta/paratleta só poderá ser beneficiado uma única vez por projeto.

2.4 O incentivo concedido poderá custear até 100% (cem por cento) do valor do projeto esportivo.

2.5 O incentivo limitar-se-á ao total de 20% (vinte por cento) do valor do ISS a recolher, em cada período ou períodos sucessivos, até atingir o valor total do incentivo concedido.

2.6 O abatimento da parcela do imposto a recolher terá início logo após o pagamento pela contribuinte incentivador, dos recursos empregados no projeto esportivo, e conforme tramites internos da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

2.7 O Proponente, na aplicação de recursos do Programa Viva Esporte, deverá cumprir a legislação fiscal e previdenciária, quais sejam: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Contribuições Previdenciárias ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), levando em consideração a caracterização do Proponente e prestador de serviços como pessoa física ou jurídica e os respectivos impactos fiscais de cada situação.

3. AS CONDIÇÕES PARA O INCENTIVO

3.1 Serão apreciadas as propostas que apresentem atletas/paratletas ranqueados pelas respectivas Federações e Confederações de cada modalidade, que possuam a Carteira Municipal do Atleta de Salvador, e cujas Federações estejam devidamente registradas no Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMELS.

3.2 Para os atletas/paratletas, os critérios para aceitação do ranking serão condicionados:

I. Até o terceiro lugar no ranking Estadual;

II. Até o oitavo lugar no ranking Nacional, Sul-americano e Pan-americano;

III. Até o décimo sexto lugar no ranking Mundial;

IV. Ranking Olímpico e Paralímpico.

3.3 Será aceito ranking do ano de 2024 para campeonatos realizados anualmente e, para campeonatos realizados em períodos distintos, será considerado o ranking do último evento (a exemplo do Olímpico/Paralímpico/Mundial/Panamericano etc.).

3.4 Não poderá o atleta/paratleta contemplado no projeto receber qualquer outra ajuda de custo e/ ou incentivo fiscal relacionado ao esporte no âmbito municipal e estadual.

3.5 O atleta/paratleta não poderá representar outro município, durante o período de vigência do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

projeto, sob pena de devolver o valor total do projeto aprovado. Caso seja transferido para outro município, ficará o atleta obrigado a encerrar o projeto e prestar conta do que foi executado.

3.6 Para categoria Talento Esportivo o atleta/paratleta deverá apresentar declaração da respectiva Federação Esportiva que se encontra vinculado, confirmando seus feitos e atestando que o atleta treina de forma regular. Os atletas/paratletas considerados Talento Esportivo deverão:

a) Ter até 12 (doze) anos de idade;

b) Estar regularmente matriculado na rede pública ou privada de ensino;

c) Que possuam a Carteira Municipal do Atleta de Salvador e cuja Federação filiada se encontre devidamente registradas no Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMELS.

d) Que seja considerado um Talento Esportivo e apresente declaração de Federação Esportiva devidamente registradas no Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMELS.

3.7 Enquadra-se na categoria master o atleta praticante de atividade esportiva na faixa de competição acima da categoria principal de sua respectiva modalidade, caracterizado pela participação em competições de veteranos ou divididos em categorias conforme a idade, competindo somente entre si nas faixas etárias, fora da categoria adulta , e que figure na primeira colocação nos Ranking Estadual, Nacional, Sul Americano e Mundial das respectivas entidades representativas.

3.8 Para Equipes, os critérios para aceitação do ranking de equipes serão condicionados:

a) Primeiro lugar no ranking Estadual;

b) Até o terceiro lugar no ranking Nacional, Sul-americano e Pan-americano;

c) Até o vigésimo lugar no ranking Mundial, Olímpico e Paralímpico

4.DA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 As inscrições ocorrerão a qualquer tempo,até o limite orçamentário previsto, devendo os documentos de inscrição serem entregues na sede da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, localizada à rua Miguel Calmon, nº 28, 2º andar (no Setor de Protocolo), Comércio, Salvador-BA.

4.2 Deverá o requerente apresentar o Formulário de Inscrição, disponibilizado em meio virtual no site da SEMPRE, onde nele conterá:

I. o tipo de atividade esportiva;

II. a justificativa,definição dos objetivos;

III. tabela de valores pagos a profissionais da área para execução de atividade esportiva fornecida pelos órgãos de classe, quando existir;

IV. curriculum resumido dos principais envolvidos no projeto;

V. o planejamento orçamentário, especificando e anexando:

a) recursos necessários;
b) fontes e usos de recursos;
c) cronograma de Execução e Desembolso;
d) estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
e) os dados do contribuinte incentivador.

4.3 O projeto deverá ser entregue em formulários próprios do programa, disponíveis no portal www.sempre.salvador.ba.gov.br devidamente preenchidos, de forma digitada, devendo ser assinado por Proponente civilmente capaz.

4.4 A Ficha Cadastral do contribuinte incentivador e o Termo de Compromisso devem ter as assinaturas dos envolvidos no projeto com firma reconhecida ou assinaturas digitais reconhecidas pelo ICP-Brasil.

4.5 Deverá ser apresentado o calendário esportivo, emitido pela respectiva Federação ou Confederação, no caso de atletas e equipes, que comprove os eventos relacionados no cronograma de desembolso das despesas do projeto.

4.6 As marcas da Prefeitura do Salvador, Secretaria de promoção social, combate a pobreza, esporte e lazer - Sempre, do Viva Esporte e do contribuinte incentivador deverão observar o Manual de Aplicação da Marca da Prefeitura

4.7 O atleta/Proponente que for contemplado pelo programa como atleta, só poderá se candidatar a membro da comissão técnica de apenas 1 (um) atleta também contemplado pelo programa.

4.8 O profissional de Educação Física que declarar interesse em acompanhar o atleta/equipe pelo programa como Técnico ou Preparador Físico deve ser registrado no CREFBA - Conselho Regional de Educação Física, como Bacharel, tendo sua Carteira de Identidade Profissional - CIP válida e sem débitos junto ao órgão competente, de acordo com a Lei nº 9.696/98.

4.9 Todos os documentos necessários para elaboração, inscrição e avaliação dos projetos estão descritos no ANEXO I.

4.10 O Proponente deverá anexar ao Formulário de Inscrição, além dos documentos referidos neste item, as certidões negativas, relativas aos débitos tributários do contribuinte incentivador junto ao Município de Salvador.

4.11 O Proponente poderá prever na planilha orçamentária a rubrica captação de recursos, não podendo o valor para este serviço exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor do projeto esportivo.

4.11.1 O captador de recursos do projeto não poderá ser designado para nenhuma outra função, como técnico, gestor ou qualquer outra posição, dentro do mesmo projeto.

5. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 O cronograma de desembolso a ser apresentado pelo Proponente deverá seguir referenciais máximos para incentivo de projetos, com base nos valores dispostos abaixo:

a) ATLETA/PARATLETA

ATLETA/PARATLETA		
I.TALENTO ESPORTIVO	R$	15.000,00
II.ESTADUAL	R$	40.000,00
III.MASTER ESTADUAL	R$	20.000,00
IV.NACIONAL	R$	60.000,00
V.MASTER NACIONAL	R$	30.000,00
VI.SUL-AMERICANO/PAN-AMERICANO	R$	90.000,00
VII.MASTER SUL-AMERICANO/PAN-AMERICANO	R$	45.000,00
VIII.MUNDIAL	R$	140.000,00
IX.MASTER MUNDIAL	R$	70.000,00
X.OLÍMPICO E PARALÍMPICO	R$	180.000,00

b) EQUIPES

EQUIPES		
I.ESTADUAL	R$	70.000,00
II.NACIONAL	R$	150.000,00
III.SUL-AMERICANO/PAN-AMERICANO	R$	180.000,00
IV.MUNDIAL	R$	280.000,00

5.2 Deverá ser apresentado de forma detalhada da mesma forma que esstá discriminado no formulario de inscrição, o planejamento orçamentário e cronograma de desembolso de todo o projeto, conforme modelo disposto no sítio eletrônico da SEMPRE.

PLANO DE DESPESAS
PROJETO DE INCENTIVO DE ATLETAS/PARATLETAS/EQUIPES
1 - BOLSA AUXÍLIO ATLETA
2- BOLSA TÉCNICO
3 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
4- SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS
5 - BOLSA PREPARADOR FÍSICO
6 - SUPLEMENTOS
7 - CAMISAS - 2 (DUAS)
8 - APLICAÇÃO DAS MARCAS (CONFORME LAYOUT DO MANUAL DE APLICAÇÃO DA MARCA)
9 - GESTOR DO PROJETO
10- ACADEMIA
11-EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
12-DESPESAS COM COMPETIÇÃO
12.1 INSCRIÇÃO
12.2 PASSAGENS DO ATLETA/PARATLETA
12.3 DIÁRIA DO ATLETA (HOSPEDAGEM/TRANSLADO/ALIMENTAÇÃO)
12.4 PASSAGENS DO TÉCNICO
12.5 DIÁRIA DO TÉCNICO (HOSPEDAGEM/TRANSLADO/ALIMENTAÇÃO)

5.3 O valor da diária do Atleta/Paratleta e técnico englobará todos os custos com hospedagem, alimentação e deslocamento, devendo o Atleta/Paratleta comprovar todas as despesas.

5.4 São considerados suplementos, elementos químicos que completem a alimentação, como vitaminas, minerais, fibras, ácidos graxos ou aminoácidos.

5.5 O atleta/paratleta deverá apresentar obrigatoriamente a figura do Gestor do Projeto e do treinador esportivo, que não poderão ser o próprio beneficiário.

5.6 As despesas mensais com suplementos, assistência médica e odontológica, aplicação de marcas (parcela única), equipamentos esportivos (parcela única), academia e seguro de vida e acidentes pessoais (parcela única) terão como limite máximo os valores abaixo:

I.Suplementos - R$ 700,00 (setecentos reais);
II.Assistência médica e odontológica (contratação de plano médico e odontológico) - R$ 500,00

(quinhentos reais);
III.Aplicação de marcas (parcela única) - R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
IV.Academia - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
V.Seguro de vida e acidentes pessoais - R$ 200,00 (duzentos reais) (parcela única);

5.7 Remuneração Mensal do Bolsa Auxílio Atleta:

I.O valor da bolsa auxílio, para os atletas menores de 18 (dezoito) anos, não poderá ser superior a R$1.200,00 (mil e duzentos reais);
II.Para os atletas maiores de 18 (dezoito) anos, a bolsa auxílio não poderá ser superior aos valores referenciais abaixo:

a)Estadual - R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)
b)Nacional - R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
c)Sul-americano/Pan-Americano - R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)
d)Mundial - R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
e)Olímpico e Paralímpico - R$ 5.000,00(cinco mil reais)

5.7.1 Para aplicação nas modalidades coletivas (equipes), o valor da bolsa auxílio de cada atleta será de 50% (cinquenta por cento) dos valores indicados no item II acima.

5.8 Remuneração Mensal do Técnico:

I.A remuneração mensal do técnico terá como referenciais máximos:

a)Atletas e equipes de ranking Estadual - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e R$ 2.000,00(dois mil reais), respectivamente;

b)Atletas e equipes de ranking Nacional - R$ 2.000,00 (dois mil reais) e R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), respectivamente;

c)Atletas e equipes de ranking Sul-americano/Pan-americano, Mundial, Olímpico/Paralímpico - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), respectivamente.

5.9 Remuneração do Preparador Físico:

I.A remuneração do preparador físico será baseada na hora/aula, ficando estabelecido o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora, não ultrapassando o valor máximo mensal de R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

5.10 Remuneração do Gestor do Projeto:

I.O valor máximo previsto para a remuneração do gestor do projeto não poderá ultrapassar 5% do total do projeto.

5.10.1 O Gestor de Projeto poderá atuar como responsável em, no máximo, dois projetos por em todo o programa Viva Esporte.

5.11 Os profissionais responsáveis indicados no PLANO DE DESPESAS deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos respectivos Conselhos Profissionais de Classe e informar seu número de registro no comprovante de despesa correspondente.

5.12 O profissional de Educação Física, que declarar interesse em acompanhar o atleta/equipe pelo programa como Técnico ou Preparador Físico, deve ser registrado no Conselho Regional de Educação Física do Estado da Bahia (CREF13/BA), como Bacharel, tendo sua Carteira de Identidade Profissional (CIP) válida e sem débitos, junto ao órgão competente, de acordo com a Lei nº 9.696/98

5.13 Os equipamentos/fardamento/materiais esportivos adquiridos, com recursos do Programa Viva Esporte, são para uso específico das ações concernentes à respectiva modalidade esportiva, e devem ter relação direta com os objetivos propostos no projeto e em quantidade compatível com seu desenvolvimento.

5.13.1 Os bens de consumo e/ou permanentes adquiridos, com recursos do Programa Viva Esporte, cujos itens sejam casuais e/ou de uso pessoal, que não tenham relação direta com o respectivo projeto e/ou tenham quantidade de itens não compatível com o seu desenvolvimento, não serão consideradas para fins de Prestação de Contas.

5.14 Todo o material de divulgação (mídias sociais, camisas, uniformes ou qualquer material a ser usado no projeto) deverá ser apresentado, por meio digital à CAPE, com layout, tamanho, estrutura e material que serão usadas nas peças. O não cumprimento ou a não utilização do material aprovado implicará na inadimplência do Proponente e devolução referente às despesas de divulgação do projeto.

5.15 Deverá ser apresentado o calendário esportivo, emitido pela respectiva Federação ou Confederação que comprove os eventos relacionados no cronograma de desembolso das despesas do projeto. O calendário apresentado pelo atleta/paratleta deverá conter, no mínimo, 3 (três) competições oficiais por semestre.

5.16 A não participação do atleta/paratleta ou equipe das competições indicadas no calendário esportivo implicará na devolução dos valores previstos para esta rubrica. O atleta/paratleta deverá confirmar, com a Federação ou Confederação realizadora da competição, a realização da prova a qual está inscrito, antes de efetuar as despesas com viagem (passagem, diária e inscrição).

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE realizará a análise dos Projetos apresentados, podendo realizar diligências que compreender pertinente.

6.2 Serão analisados os projetos (i) cujo valor não ultrapasse o montante de R$300.000,00 (trezentos mil reais), e (ii) até o limite previsto no item 2.1.1.

6.3 Projetos serão avaliados com base na impessoalidade e na igualdade dos participantes, considerando-se os seguintes critérios específicos:

I.recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas/paratletas;

II.treinamento e participação de atletas/paratletas e equipes esportivas em competições estaduais, nacionais e internacionais;

III.fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte e atividades físicas entre todas as faixas etárias, prioritariamente em situação de risco pessoal e social;

IV.promoção da inclusão social, acessibilidade e qualidade de vida das Pessoas com Deficiência - PcD, por meio do estímulo à prática esportiva, bem como a formação de atletas PcD em diversas modalidades esportivas;

V.valorização a promoção da cidadania e do desenvolvimento humano, a melhoria na qualidade de vida e inserção social de comunidades em situação de vulnerabilidade através do desenvolvimento sustentável;

7.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Da publicação do resultado das inscrições caberá recurso que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão.

7.2 Somente serão analisados pedidos de recursos que sejam oficialmente protocolados na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE endereçados à Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE.

8.DOS RESULTADOS

8.1 Os projetos contemplados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

8.2 No caso de aprovação do projeto pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ "Carta de Isenção de ISS" informando os dados do projeto aprovado, com seu respectivo valor, nos moldes estabelecidos em Portaria conjunta.

8.3 A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ processará o Incentivo Fiscal em sistema próprio de controle e conforme organização administrativa interna.

9.DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO INCENTIVO

9.1 O beneficiário do incentivo deverá informar à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE qualquer ocorrência que altere as condições previstas no Edital para concessão do incentivo.

9.2 Todo atleta/paratleta e equipes deverá, obrigatoriamente, estampar em seu fardamento, equipamento esportivo a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Salvador, Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, como destaque proporcional ao benefício, identificando seu vínculo com o Programa Viva Esporte, salvo quando vedado explicitamente pelo regulamento da competição/modalidade.

9.3 As logomarcas do Programa Programa Viva Esporte e Prefeitura Municipal de Salvador, Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, serão disponibilizadas aos beneficiários, ficando sob a responsabilidade do atleta/paratleta a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado em todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante e após o período que durar o incentivo.

9.4 O atleta/paratleta e equipes deverá participar, sempre que convocado, em palestras, reuniões, vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade e eventos realizados pela Prfeitura Municipal de Salvador.
9.5 A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE poderá durante e após o período de incentivo, utilizar a imagem do beneficiário e todo pessoal envolvido no projeto, nos veículos de comunicação, e produzir peças promocionais e peças publicitárias do Programa Viva Esporte.

10.DAS PENALIDADES

10.1 Constitui infração ao presente Edital:

I - O recebimento de qualquer vantagem financeira ou material em decorrência do patrocínio que

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

com base nela efetuar;

II - Agir o contribuinte incentivador ou o Proponente com dolo, fraude, omissão ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;

III - Desviar para finalidade diversa da fixada nos respectivos projetos os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;

IV - Adiar, suspender ou cancelar, sem justa causa e sem comunicação prévia, a transferência de recursos beneficiados pelos incentivos nela previstos;

V - O descumprimento de qualquer das disposições estabelecidas em legislação;

10.2 As infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 9.738 /2023 e a este Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão ainda:

I - O contribuinte incentivador ao pagamento do imposto não recolhido, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;
II - O infrator ao pagamento de multa correspondente a 02 (duas) vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no item I;
III - O infrator à proibição de obter quaisquer incentivos fiscais municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.DAS VEDAÇÕES

11.1 Os incentivos fiscais de que se trata o presente Edital não poderão ser concedidos:

I. A contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal;
II. A empresas optantes do Simples Nacional;
III. A empresas que possuam o ISS recolhido diretamente da Fonte;
IV. A contribuintes que, por algum motivo, não tiver a sua regularidade fiscal atestada pela SEFAZ.

11.2 É vedado o reingresso no programa o Proponente cujo benefício tenha sido cancelado.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os atletas/paratletas deverão prestar contas**, de forma trimestral,** dos recursos recebidos, perante à Comissão, de forma exclusiva através da plataforma do SALVADOR DIGITAL, através de link a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

12.2 Deverá ser aberta em nome do Proponente, ou do seu responsável legal (se menor de 18 anos), conta bancária única e específica para cada projeto aprovado.

12.3 O Proponente poderá abrir a conta em qualquer instituição bancária, desde que, o extrato bancário emitido pela instituição conste o depósito identificado.

12.4 Deverá ser solicitado ao Banco pelo Proponente, demonstrativo de movimentação financeira (extrato bancário), para compor a prestação de contas e apurar os rendimentos e aplicações. O extrato bancário deverá apresentar, no final do projeto, saldo igual a zero.

12.5 Para fins de Prestação de Contas, o atleta/paratleta deverá apresentar:

I.Relatório de Despesas (modelo disponível no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE) devidamente preenchido e assinado pelo atleta/paratleta ou responsável legal;

II.Apresentação de nota fiscal/recibos de todos os gastos relatados no Relatório de Despesas. As notas fiscais/recebidos devem ser apresentadas de forma organizada, destacando uma a uma, a despesa ao qual se refere;

III.Formulário de Avaliação e Desempenho (modelo disponível no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE) devidamente preenchido e assinado pelo treinador do atleta/paratleta, juntamente com cópia do CREF ou CREF PROVISIONADO;

IV.Currículo Esportivo Executado no Trimestre, em consonância com o projeto aprovado (modelo disponível no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE) devidamente preenchido e assinado pelo atleta/paratleta ou responsável legal;

V.Declarações da Federação ao qual o atleta/paratleta faz parte, atestando todas as competições indicadas no Currículo Esportivo Executado no Trimestre. As declarações devem conter o nome da competição, o local, a data e a colocação do atleta/paratleta; ´

VI.Relatório fotográfico do atleta/paratleta, comprovando o cumprimento das regras contidas no presente Edital (principalmente o quanto disposto no item 9.2 e 9.3) evidenciando todas as competições declaradas no Currículo Esportivo Executado no Trimestre e Declarações da Federação ao qual faz parte.

12.6 Os comprovantes de despesas (notas fiscais, cupons fiscais e recibos) devem estar acompanhados das devidas guias de recolhimento dos impostos retidos, quando for o caso.

12.7 Na aquisição de material de consumo ou prestação de serviços por pessoa jurídica (academia, suplementos, aplicação de marcas, equipamentos esportivos etc), deverá ser apresentado Nota Fiscal eletrônica ou Cupom Fiscal, discriminando o material adquirido, quantidade, valor unitário e valor total ou boleto e comprovante de pagamento (seguro de vida, assistência médica etc). Deverão ser observadas, obrigatoriamente, as datas de autorização e da impressão das notas, pois não serão aceitas notas emitidas antes da data de autorização.

12.8 Na prestação de serviços por pessoa física (Técnico, Preparador Físico e Gestor do projeto) deverá ser apresentado Nota Fiscal avulsa, com a devida identificação do emitente, do Proponente e da prestação de serviços.

12.9 na comprovação de inscrição de competição será aceito recibos, desde que em papel timbrado, assinado, carimbado, com as seguintes informações: nome da competição, local, data, nome do atleta participante e valor.

12.10 Todos os comprovantes de despesas e demais documentos pertinentes à prestação de contas, que estiverem em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa e com a informação da cotação da moeda na data de emissão dos mesmos.

12.11 Caso seja realizado um único saque para pagamento de várias despesas, desde que comprovada a real necessidade, o Proponente deverá apresentar uma planilha descrevendo as despesas realizadas com esse valor.

12.12 O Proponente é responsável pela idoneidade dos documentos fiscais anexados à prestação de contas.

12.13 Para comprovação do seguro de vida e acidentes pessoais contratado para o atleta além do boleto e comprovante de pagamento, deverá ser apresentada a apólice.

12.14 Para comprovação de participação da competição o atleta/Proponente deverá apresentar boletim de resultado ou declaração em papel timbrado, assinado e carimbado emitido pela Federação ou Confederação da sua respectiva modalidade.

12.15 Para comprovação de assistência médica e odontológica será permitida a apresentação de boleto e comprovante de pagamento em que o atleta realiza o pagamento da mensalidade de um plano de saúde ou odontológico.

12.15.1 Caso seja um plano familiar ou coletivo deverá ser apresentado junto com os documentos fiscais um demonstrativo emitido pela operadora do plano de saúde que conste o valor mensal do atleta.

12.16 Quando se tratar de viagens, será aceito para comprovação, bilhete de passagem, notas fiscais e tickets de embarque.

12.17 Eventuais descontos ou abatimentos nos preços devem ser demonstrado no respectivo documento, indicando, expressamente, o valor líquido do pagamento efetuado.

12.18 Caso entenda necessário, a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE poderá solicitar justificativas adicionais acerca da utilização dos recursos.

12.19 Valores utilizados em desacordo com o projeto aprovado e previsões legais poderão ensejar penalidades pecuniárias e administrativas ao atleta/paratleta.

12.20 A Prestação de Contas ocorrerá por link a ser disponibilizado. É de inteira responsabilidade do Proponente manter telefone, e-mail, e demais meios de contato atualizados.

12.21 O valor referente à devolução das despesas irregulares deverá ser atualizado equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.
12.22 A não apresentação da prestação de contas parcial e/ou final, impedirá o Proponente de ter projetos aprovados, no âmbito do Município, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos. Ainda, o Proponente será considerado inadimplente, e será obrigado a restituir todo o recurso recebido do projeto atualizado equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, independente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE.

13.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o chamamento público mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

Salvador/BA, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO

Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Salvador - COMELS
Presidente

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. Anexos disponibilizados no sítio eletrônico da SEMPRE – Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes de Lazer de Salvador;
2. Calendário das competições previstas;
3. Documentos do Atleta/Equipe: cópia do RG, CPF, currículo esportivo dos últimos três anos, atestado de matrícula para atleta em idade escolar;
4. Ranking do atleta/equipe do ano anterior;
5. Documentos do Proponente: cópia do RG, CPF, comprovante de residência (últimos três meses);
6. Documentos do Técnico e Preparador Físico: declaração de interesse, cópia do registro no CREFBA, currículo profissional e certidão de regularidade profissional;
7. Documentos do Gestor do Projeto: declaração de interesse, cópia do RG, CPF e currículo profissional;
8. Layout do material de divulgação;
9. Ficha Cadastral do Contribuinte Incentivador assinada e com firma reconhecida;
10. Documentos do Contribuinte Incentivador: contrato social e suas alterações, cartão CNPJ, cartão de Inscrição Estadual, cópia do RG, CPF do sócio ou responsável da empresa. Se procurador: Procuração Pública, cópia do CPF e RG;
11. Termo de compromisso assinada e com firma reconhecida;
12. Procurador: Cópia do RG, CPF e procuração autenticada e reconhecida firma.
13. Declaração da Federação ou Entidade, quando tratar de Talento Esportivo.

EDITAL VIVA ESPORTE N° 02/2024

Dispõe sobre critérios para elaboração, inscrição e avaliação de Projetos no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Savador - Viva Esporte para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, após a aprovação da Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE , do Programa Viva Esporte instituida pela Lei Municipal nº 9.738 /2023 e Decreto 37.766 de 20 de novembro de 2023, apresenta Edital com os critérios para elaboração, inscrição e avaliação de projetos na **CATEGORIA PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS** no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Savador - Viva Esporte.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Incentivo ao Esporte - VIVA ESPORTE, possui a finalidade de promover o desenvolvimento esportivo na cidade de Salvador, mediante a concessão de incentivo fiscal, aos contribuintes que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 9.738 /2023 e no Decreto 37.766 de 20 de novembro de 2023.

1.2 Para efeitos deste Edital, considera-se:

I.Projeto Esportivo: projeto que visa desenvolver atividades e ações relacionadas ao campo esportivo, com objetivos claros, metas específicas e um plano de ação.

II.Contribuinte Incentivador: a pessoa jurídica, contribuinte ou responsável do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS no Município de Salvador, que destina recursos para a realização de um ou mais projetos esportivos;

III.Proponente: Pessoas jurídicas públicas ou privadas de natureza desportiva, com ou sem fins lucrativos (empresas, cooperativas, fundações, ONGs, etc.) que atuem na área esportiva e sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução do projeto ou atividade esportiva.

1.3 A concessão de incentivos fiscais seguirá as diretrizes estabelecidas neste Edital, e ainda:

I.o projeto deve ter a cidade de Salvador como sede;
II.os projetos devem ser exclusivamente voltados para o esporte;
III.deve-se garantir amplo acesso ao resultado dos projetos;
IV.somente será considerado um projeto por Proponente;
V.deverá ser respeitado o limite de um único investimento por projeto;
VI.deverá haver razoabilidade entre o valor do projeto e o número de beneficiários;
VII.terão prioridade os projetos que visem atender crianças, adolescentes, jovens e idosos em vulnerabilidade social;
VIII.os projetos poderão ocorrer em equipamentos públicos, após a verifcação da sua disponibilidade e em comum acordo com a administração municipal;
IX.uma vez aprovado, não será permitida a suplementação do valor total do projeto.
X.a seleção dos projetos seguirá os critérios definidos neste Edital, observando o limite financeiro para cada projeto e o montante total disponível. A aprovação dos projetos estará limitada ao valor global de R$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil) como incentivo fiscal.

1.4Todas as comunicações, sejam de instruções ou decisões, entre a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE e o Proponente ocorrerão por meio de canais oficiais, seja site, e-mail ou publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo da única e exclusiva responsabilidade do solicitante o acompanhamento e monitoramento das comunicações.

1.5 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, com base nas legislações vigentes.

1.6 O cronograma deste Edital obedecerá as datas abaixo sinalizadas:

2.DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos, a ser concedido aos contribuintes pessoas jurídicas, na CATEGORIA PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS, pelo período de 12 (doze) meses, e cujo valor não ultrapasse o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.1.1 Em conformidade com o montante total estabelecido no art. 51 da Lei Municipal nº 9.738/2023, fica destinado ao presente Edital o valor anual de R$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil) como incentivo fiscal.

2.1.2 A seleção dos projetos seguirá os critérios definidos neste Edital, observando o limite financeiro para cada projeto e o montante total disponível. A aprovação dos projetos estará limitada ao valor global de R$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil).

2.1.3 Os projetos esportivos não precisarão observar o tempo da vigência deste Edital, todavia precisarão respeitar o prazo de 12 meses de que se trata o item 2.1.

2.2 O Programa contemplará os projetos que sejam voltados projetos esportivos e paradesportivos que tenham como finalidade a promoção e o desenvolvimento do esporte no município de Salvador, com ênfase ao caráter social do esporte, propiciando oportunidade de formação, desenvolvimento e inclusão de indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

2.3 Considerando o valor máximo do projeto indicado no item 2.1, o projeto a ser apresentado deverá obedecer à seguinte lógica de alcance direto mínimo em relação ao valor total do investimento:

a)Projetos com valor total de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), incluindo esse limite, deverão atender diretamente no mínimo 30 (trinta) pessoas.

b)Projetos com valor total superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incluindo esse limite, deverão atender diretamente no mínimo 50 (cinquenta) pessoas.

c)Projetos com valor total superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) deverão atender diretamente no mínimo 80 (oitenta) pessoas.

2.4 Os projetos deverão apresentar objetivos claros, metas específicas, metodologia aplicada, identificação do público-alvo que será beneficiado pelo projeto, além do plano de ação com as exigências dispostas no presente Edital, tudo em estrita observância à Lei Municipal nº 9.738 /2023 e Decreto 37.766 de 20 de novembro de 2023.

2.4.1 Dentro do que já foi estabelecido no item 2.4, os projetos deverão, ainda, incluir em seu cronograma a realização de atividades esportivas, com a frequência mínima de três vezes por semana.

2.5 Serão aceitos projetos que possua finalidade de guarda, manutenção e revitalização dos equipamentos esportivos existentes no Município de Salvador, desde que devidamente comprovado o impacto social do projeto e o fomento à prática de esportes na localidade.

2.6 O incentivo concedido poderá custear até 100% (cem por cento) do valor do projeto esportivo.

2.7 O incentivo limitar-se-á ao total de 20% (vinte por cento) do valor do ISS a recolher, em cada período ou períodos sucessivos, até atingir o valor total do incentivo concedido.

2.8 O abatimento da parcela do imposto a recolher terá início logo após o pagamento pelo contribuinte incentivador, dos recursos empregados no projeto esportivo e conforme tramites internos da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

2.9 O Proponente, na aplicação de recursos do Programa Viva Esporte, deverá cumprir a legislação fiscal e previdenciária, quais sejam: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Contribuições Previdenciárias ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), levando em consideração a caracterização do Proponente e prestador de serviços como pessoa física ou jurídica e os respectivos impactos fiscais de cada situação.

3.AS CONDIÇÕES PARA O INCENTIVO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 As inscrições ocorrerão a qualquer tempo,até o limite orçamentário previsto, devendo os documentos de inscrição serem entregues na sede da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, localizada à rua Miguel Calmon, nº 28, 2º andar (no Setor de Protocolo), Comércio, Salvador-BA.

3.2 No ato da entrega do projeto, deverá ser apresentado Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial (conforme disponível no site de SEMPRE), contendo histórico do Proponente, descrevendo os eventos já desenvolvidos pela empresa, destacando experiências anteriores em conjunto com a Administração Pública ou empresas privadas.

3.3 Juntamente com a Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho e o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, disponibilizado no site da SEMPRE (https://sempre.salvador.ba.gov.br/), devendo ainda ser apresentado:

I.o tipo de evento esportivo/paradesportivo;

II.a definição dos objetivos, público alvo, dimensão, abrangência e duração do projeto;

III.o modo de circulação do produto e meios de acesso ao público, com indicação de locais e datas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

das atividades esportivas;

IV.curriculum resumido dos principais envolvidos no projeto;

V.o planejamento orçamentário, especificando e anexando:

a) recursos necessários;
b) fontes e usos de recursos;
c) cronograma de Execução e Desembolso;
d) estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
e) os dados do contribuinte incentivador.

3.4 O Proponente deverá anexar ao Plano de Trabalho e Formulário de inscrição os seguintes documentos:

I.inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA;
II.inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
III.documento de identidade e do CPF do representante legal e do seu procurador, quando for o caso;
IV.ato constitutivo e alterações ou, se sociedade anônima, ata da última assembleia geral que elegeu a Diretoria, devidamente registrados no órgão competente.

3.5 O Proponente deverá anexar ao Formulário de Inscrição, além dos documentos referidos neste item, as certidões negativas, relativas aos débitos tributários do contribuinte incentivador junto ao Município de Salvador.

3.6 Os projetos devem discriminar, detalhadamente, a composição dos custos de cada etapa do projeto, para que se possa analisar, minuciosamente, a coerência dos quantitativos e preços unitários orçados das despesas apresentadas.

3.7 A pessoa jurídica de direito privado, que tenha como atividade básica na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), voltada para atividade física, esportiva ou recreativa, que declarar interesse em participar do programa como Proponente, deverá ser registrada no Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região (CREF13/BA), tendo seu registro válido e sem débitos, junto ao órgão competente, de acordo com a Lei Federal n° 9.696/98.

3.8 O Proponente poderá prever na planilha orçamentária a rubrica captação de recursos, não podendo o valor para este serviço exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor do projeto esportivo.

3.8.1 O captador de recursos do projeto não poderá ser designado para nenhuma outra função dentro do mesmo projeto.

4. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Deverá ser apresentado de forma detalhada o planejamento orçamentário e cronograma de desembolso de todo o projeto, que deverá conter, no mínimo:

QUADRO - PLANO DE DESPESAS
PROJETO DE INCENTIVO DE PROJETOS ESPORTIVOS/PARADESPORTIVOS
1 - ALUGUEL E COMPRA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
2 - GESTOR DO PROJETO (PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INSCRITO NO CREF, QUE RESPONDERÁ TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DO PROJETO)
3 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO/SUPORTE TÉCNICO
4 - PROFESSORES; 5 - NUTRICIONISTA; 6 - QUADRO DE PESSOAL NO GERAL;
7 - INSTALAÇÕES (CONSTRUÇÃO/ALUGUEL/MANUTENÇÃO DE QUADRAS, GINÁSIOS, PISCINAS, ETC);
8 - UNIFORMES/FARDAMENTO COMPLETOS DA RESPECTIVA MODALIDADE
9 - APLICAÇÕES DAS MARCAS (CONFORME LAYOUT DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL)
10 - VIAGENS (CUSTOS DE VIAGENS, INCLUINDO TRANSPORTE, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO ETC).
11 - SEGURO DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS (SE APLICÁVEL)
12 - TAXAS DE ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS (SE APLICÁVEL)
13 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL (PRODUÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS, COMO FOLHETOS, BANNERS, ETC). 14 - ALIMENTAÇÃO

4.2 O profissional de Educação Física que declarar interesse em participar do programa como Gestor técnico deve ser registrado no CREFBA - Conselho Regional de Educação Física, como Bacharel, tendo sua Carteira de Identidade Profissional - CIP válida junto ao órgão competente, de acordo com a Lei n° 9.696/98.

4.3 Será obrigatória a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos quando houver contratação de serviços e compras de equipamentos e/ou materiais esportivos.

4.4 Os orçamentos deverão ser cotados e conter a especificação detalhada do produto, identificação das empresas ou pessoas consultadas, timbre da empresa, com indicação de endereço completo, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles, interno e externo.

4.5 O valor previsto para o grupo de despesas com comunicação institucional está limitado a 20 % do valor total do projeto.

4.6 O valor máximo previsto para a remuneração do Gestor do Projeto não poderá ultrapassar 5% do total do projeto.

4.6.1 O Gestor de Projeto poderá atuar como responsável em, no máximo, dois projetos por em todo o programa Viva Esporte.

4.7 Os profissionais responsáveis indicados no PLANO DE DESPESAS deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos respectivos Conselhos Profissionais de Classe e informar seu número de registro no comprovante de despesa correspondente.

4.8 Os equipamentos/fardamento/materiais esportivos adquiridos, com recursos do Programa Viva Esporte, são para uso específico das ações concernentes à respectiva modalidade esportiva, e devem ter relação direta com os objetivos propostos no projeto e em quantidade compatível com seu desenvolvimento.

4.9 Os bens de consumo e/ou permanentes adquiridos, com recursos do Programa Viva Esporte, cujos itens sejam casuais e/ou de uso pessoal, que não tenham relação direta com o respectivo projeto e/ou tenham quantidade de itens não compatível com o seu desenvolvimento, não serão consideradas para fins de Prestação de Contas.

4.10 Todo o material de divulgação (mídias sociais, camisas, uniformes ou qualquer material a ser usado no projeto) deverá ser apresentado, por meio digital à CAPE, com layout, tamanho, estrutura e material que serão usadas nas peças. O não cumprimento ou a não utilização do material aprovado implicará na inadimplência do Proponente e devolução referente às despesas de divulgação do projeto.

4.11 É vedada a cobrança de taxas, mensalidades, inscrições, contribuições financeiras ou qualquer outra cobrança de natureza monetária, seja direta ou indireta, para participação, acesso a serviços, materiais, atividades ou qualquer benefício oferecido pelo Projeto.

5.DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE realizará a análise técnica e orçamentária dos Projetos apresentados.

5.2 Serão selecionados projetos (i) cujo valor não ultrapasse o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e (ii) até o limite previsto no item 2.1.1.

5.3 Projetos serão avaliados com base na impessoalidade e na igualdade dos participantes, considerando-se o seguinte:

I. Impactos sociais do projeto;
II. A quantidade de indivíduos beneficiados;
III. fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte e atividades físicas entre todas as faixas etárias, prioritariamente em situação de risco pessoal e social;
IV. promoção da inclusão social, acessibilidade e qualidade de vida das Pessoas com Deficiência - PcD, por meio do estímulo à prática esportiva, bem como a formação de atletas PcD em diversas modalidades esportivas;
V. promoção de projetos esportivos inclusivos que reforcem a importância da igualdade e respeito à diversidade no contexto esportivo;
VI. formação, nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
VII. promoção e apoio à organização de projetos em Salvador, visando ao fortalecimento e desenvolvimento do esporte local e à projeção do Município como um polo esportivo;
VIII. fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes;
IX. instituição de prêmios nas diversas categorias para o desenvolvimento do esporte no Município.

5.4Será considerado como critério de avaliação os benefícios e o impacto sócio-cultural e econômico da realização do Projeto.

6.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Da publicação do resultado das inscrições caberá recurso que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão.

6.2 Somente serão analisados pedidos de recursos que sejam oficialmente protocolados na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE endereçados à Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE.

7.DOS RESULTADOS

7.1 A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE publicará no Diário Oficial Municipal e no sítio eletrônico oficial da SEMPRE a lista dos contemplados como Programa de Incentivo ao Esporte - VIVA ESPORTE.

7.2 Os projetos contemplados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

7.3 No caso de aprovação do projeto pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ "Carta de Isenção de ISS" informando os dados do projeto aprovado, com seu respectivo valor.

7.4 A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ processará o Incentivo Fiscal em sistema próprio de controle e conforme organização administrativa interna e Portaria conjunta SEMPRE/SEFAZ.

8.DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO INCENTIVO

8.1O beneficiário do incentivo deverá informar à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE qualquer ocorrência que altere as condições previstas no Edital para concessão do incentivo.

8.2 O beneficiário do incentivo deverá citar clara e explicitamente o apoio do Município, assegurando a inserção da logomarca da Prefeitura de Salvador e da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, em todas as peças de mídia de massa, mídia dirigida, impressas ou eletrônicas, a exemplo de camisas/fardamento, banner´ s, cartazes, folders, certificados, crachás, pastas de participantes, programação visual dos ambientes do evento, mala direta, anúncios de jornais e revistas e merchandising do projeto.

8.3 Os materiais de divulgação deverão estar fielmente de acordo com os aprovados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE. O não cumprimento, ou a não utilização do material aprovado, implicará na inadimplência do Proponente e a devolução dos recursos.

8.4 As logomarcas do Programa Programa Viva Esporte e Prefeitura Municipal de Salvador, Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, serão disponibilizadas aos beneficiários, ficando sob a responsabilidade do benecifiário sua aplicação e utilização durante todo o projeto.

8.5 A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE poderá, durante e após o período de incentivo, utilizar a imagem dos projetos realizados pelo beneficiário e todo pessoal envolvido, nos veículos de comunicação, e produzir peças promocionais e peças publicitárias do Programa Viva Esporte.

8.6 O projeto beneficiado pelo programa Viva Esporte não poderá levar, em seu nome, nenhum tipo de propaganda das empresas envolvidas no projeto.

9.DAS PENALIDADES

9.1Constitui infração ao presente Edital:

I. o recebimento pelo contribuinte incentivador ou do Proponente de qualquer vantagem financeira ou material em decorrência do patrocínio que com base nela efetuar;

II. agir o contribuinte incentivador ou o Proponente com dolo, fraude, omissão ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;

III. desviar para finalidade diversa da fixada nos respectivos projetos os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;

IV. adiar, suspender ou cancelar, sem justa causa e sem comunicação prévia, a transferência de recursos beneficiados pelos incentivos nela previstos;

V. o descumprimento de qualquer das disposições estabelecidas emem legislação;

9.2 As infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 9.738 /2023 e a este Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão:

I. o contribuinte incentivador ao pagamento do imposto não recolhido, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;

II. o infrator ao pagamento de multa correspondente a 02 (duas) vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no item I;

III. o infrator à proibição de obter quaisquer incentivos fiscais municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.DAS VEDAÇÕES

10.1 Os incentivos fiscais de que se trata o presente Edital ficam restritos a projetos cuja participação e exibição deles resultantes sejam oferecidos ao público, em geral, gratuitamente ou mediante cobrança de ingresso a preços populares, e não poderão ser concedidos:

I. a contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal;

II. cumulativamente com outros incentivos fiscais ou apoio financeiro do Município já obtidos pelo interessado para o mesmo evento, principalmente quando já recebeu patrocinio do municipio.

III. A empresas optantes do Simples Nacional;

IV. A empresas que possuam o ISS recolhido diretamente da Fonte;

V. A contribuintes que, por algum motivo, não tiver a sua regularidade fiscal atestada pela SEFAZ.

10.2 Não se aplicam os incentivos previstos neste Edital às empresas optantes do Simples Nacional.

10.3 É vedado o reingresso no programa o Proponente cujo benefício tenha sido cancelado.

11.PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os Proponentes deverão prestar contas dos recursos recebidos, **de forma trimestral**, perante à Comissão, de forma exclusiva através da plataforma do SALVADOR DIGITAL, através de link a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

11.2 Deverá ser aberta em nome do Proponente conta bancária única e específica para cada projeto aprovado.

11.3 O Proponente poderá abrir a conta em qualquer instituição bancária, desde que, o extrato bancário emitido pela instituição conste o depósito identificado.

11.4Deverá ser solicitado ao Banco pelo Proponente, demonstrativo de movimentação financeira (extrato bancário), para compor a prestação de contas e apurar os rendimentos e aplicações. O extrato bancário deverá apresentar, no final do projeto, saldo igual a zero.

11.5 Para fins de Prestação de Contas, o Proponente deverá apresentar:

I. Relatório de Despesas (modelo disponível no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE) devidamente preenchido e assinado;

II. Apresentação de nota fiscal/recibos de todos os gastos relatados no Relatório de Despesas. As notas fiscais/recebidos devem ser apresentadas de forma organizada, destacando uma a uma, a despesa ao qual se refere;

III. Relatório de beneficiados diretos pelo projeto;

IV. Relatório geral do projeto contendo: (a) público atingido, (b) metas alcançadas em consonância com o projeto aprovado, (c) relatório das redes sociais do projeto, demonstrando o alcance das publicações/transmissões;

V. Relatório fotográfico de todo o projeto, comprovando o cumprimento das regras contidas no presente Edital (principalmente o quanto disposto no item 8);

11.6 Os comprovantes de despesas (notas fiscais, cupons fiscais e recibos) devem estar acompanhados das devidas guias de recolhimento dos impostos retidos, quando for o caso.

11.7 Na aquisição de material de consumo ou prestação de serviços por pessoa jurídica (academia, suplementos, aplicação de marcas, equipamentos esportivos etc), deverá ser apresentado Nota Fiscal eletrônica ou Cupom Fiscal, discriminando o material adquirido, quantidade, valor unitário e valor total ou boleto e comprovante de pagamento (seguro de vida, assistência médica etc). Deverão ser observadas, obrigatoriamente, as datas de autorização e da impressão das notas, pois não serão aceitas notas emitidas antes da data de autorização.

11.8 Na prestação de serviços por pessoa física deverá ser apresentado Nota Fiscal avulsa, com a devida identificação do emitente, do Proponente e da prestação de serviços.

11.9 Todos os comprovantes de despesas e demais documentos pertinentes à prestação de contas, que estiverem em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa e com a informação da cotação da moeda na data de emissão dos mesmos.

11.10 Caso seja realizado um único saque para pagamento de várias despesas, desde que comprovada a real necessidade, o Proponente deverá apresentar uma planilha descrevendo as despesas realizadas com esse valor.

11.11 O Proponente é responsável pela idoneidade dos documentos fiscais anexados à prestação de contas.

11.12 Eventuais descontos ou abatimentos nos preços devem ser demonstrado no respectivo documento, indicando, expressamente, o valor líquido do pagamento efetuado.

11.13 Caso entenda necessário, a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE poderá solicitar justificativas adicionais acerca da utilização dos recursos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

11.14 Valores utilizados em desacordo com o projeto aprovado e previsões legais poderão ensejar penalidades pecuniárias e administrativas ao atleta/paratleta.

11.15 O valor referente à devolução das despesas irregulares deverá ser atualizado equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

11.16 A Prestação de Contas ocorrerá link a ser disponibilizado. É de inteira responsabilidade do Proponente manter telefone, e-mail, e demais meios de contato atualizados.

11.17 A não apresentação da prestação de contas parcial e/ou final, impedirá o Proponente de ter projetos aprovados, no âmbito do Município, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos. Ainda, o Proponente será considerado inadimplente, e será obrigado a restituir todo o recurso recebido do projeto atualizado equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, independente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE.

12.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o chamamento público mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO
Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Salvador - COMELS
Presidente

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. Anexos disponibilizados no sítio eletrônico da SEMPRE – Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes de Lazer de Salvador;
2. Documentos do Proponente: cópia do RG, CPF, comprovante de residência (últimos três meses);
3. Documentos do Técnico e Preparador Físico: declaração de interesse, cópia do registro no CREFBA, currículo profissional e certidão de regularidade profissional;
4. Documentos do Gestor do Projeto: declaração de interesse, cópia do RG, CPF e currículo profissional;
5. Layout do material de divulgação;
6. Ficha Cadastral do Contribuinte Incentivador assinada e com firma reconhecida;
7. Documentos do Contribuinte Incentivador: contrato social e suas alterações, cartão CNPJ, cartão de Inscrição Estadual, cópia do RG, CPF do sócio ou responsável da empresa. Se procurador: Procuração Pública, cópia do CPF e RG;
8. Termo de compromisso assinada e com firma reconhecida;
9. Procurador: Cópia do RG, CPF e procuração autenticada e reconhecida firma.

EDITAL VIVA ESPORTE N° 03/2024

Dispõe sobre critérios para elaboração, inscrição e avaliação de Projetos no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Savador - Viva Esporte para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes de Lazer - SEMPRE, após a aprovação da Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE , do Programa Viva Esporte instituida pela Lei Municipal n° 9.738 /2023 e Decreto 37.766 de 20 de novembro de 2023, apresenta Edital com os critérios para elaboração, inscrição e avaliação de projetos na **CATEGORIA EVENTOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS** no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Savador - Viva Esporte.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Incentivo ao Esporte - VIVA ESPORTE, possui a finalidade de promover o desenvolvimento esportivo na cidade de Salvador, mediante a concessão de incentivo fiscal, aos contribuintes que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal n° 9.738 /2023 e no Decreto 37.766 de 20 de novembro de 2023.

1.2 Para efeitos deste Edital, considera-se:

I.Evento Esportivo: atividades esportivas específicas que ocorrem em um período determinado e em locais específicos.
II.Contribuinte Incentivador: a pessoa jurídica, contribuinte ou responsável do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS no Município de Salvador, que destina recursos para a realização de um ou mais projetos esportivos;
III. Proponente: Pessoas jurídicas públicas ou privadas de natureza desportiva, com ou sem fins lucrativos (empresas, cooperativas, fundações, ONGs, etc.) que atuem na área esportiva e sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução do projeto ou atividade esportiva.

1.3 A concessão de incentivos fiscais seguirá as diretrizes estabelecidas neste Edital, e ainda:

I.o projeto deve ter o Município de Salvador como sede;
II.os projetos devem ser exclusivamente voltados para o esporte;
III.deve-se garantir amplo acesso ao resultado dos projetos;
IV.somente será considerado um projeto por Proponente por ano;
V.deverá ser respeitado o limite de um único investimento por projeto;
VI. é vedada a inscrição e concessão do benefício de que se trata o presente Edital para aqueles que recebem Patrocínio da Prefeitura Municipal de Salvador.
VII. uma vez aprovado, não será permitida a suplementação do valor total do projeto
VIII. a seleção dos projetos seguirá os critérios definidos neste Edital, observando o limite financeiro para cada projeto e o montante total disponível. A aprovação dos projetos estará limitada ao valor global de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

1.4 Todas as comunicações, sejam de instruções ou decisões, entre a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE e o Proponente ocorrerão por meio de canais oficiais, seja site, e-mail ou publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo da única e exclusiva responsabilidade do solicitante o acompanhamento e monitoramento das comunicações.

1.5 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, com base nas legislações vigentes.

1.6 O cronograma deste Edital obedecerá as datas abaixo sinalizadas:

2.DO OBJETO

2.1O presente Edital tem por objeto a concessão de incentivo fiscal para a realização de eventos esportivos, a ser concedido aos contribuintes pessoas jurídicas, na CATEGORIA EVENTOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS, pelo período de até 12 (doze) meses, cujo valor não ultrapasse o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.1.1 Em conformidade com o montante total estabelecido no art. 51 da Lei Municipal n° 9.738/2023, fica destinado ao presente Edital o valor anual de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) como incentivo fiscal.

2.1.2 A seleção dos projetos seguirá os critérios definidos neste Edital, observando o limite financeiro para cada projeto e o montante total disponível. A aprovação dos projetos estará limitada ao valor global de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

2.1.3 Os projetos esportivos não precisarão observar o tempo da vigência deste Edital, todavia precisarão respeitar o prazo de 12 meses de que se trata o item 2.1.

2.2 O Programa contemplará os projetos que sejam voltados à realização de eventos esportivos e paradesportivos no município de Salvador, abrangendo diversas modalidades esportivas e paradesportivas.

2.3 Os projetos deverão apresentar de forma clara a modalidade esportiva abordada nos eventos, os propósitos e metas, identificação de público e alvo, estimativa de local, horário e data de realização, declaração da federação local da modalidade, além de detalhar à infraestrutura necessária para a realização do evento, em estrita observância às determinações do presente Edital, Lei Municipal n° 9.738 /2023 e Decreto 37.766 de 20 de novembro de 2023 .

2.4 O incentivo concedido poderá custear até 100% (cem por cento) do valor do evento esportivo.

2.5 O incentivo limitar-se-á ao total de 20% (vinte por cento) do valor do ISS a recolher, em cada período ou períodos sucessivos, até atingir o valor total do incentivo concedido.

2.6 O abatimento da parcela do imposto a recolher terá início logo após o pagamento, pela contribuinte incentivador, dos recursos empregados no projeto esportivo, e conforme tramites internos da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

2.7 O Proponente, na aplicação de recursos do Programa Viva Esporte, deverá cumprir a legislação fiscal e previdenciária, quais sejam: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Contribuições Previdenciárias ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), levando em consideração a caracterização do Proponente e prestador de serviços como pessoa física ou jurídica e os respectivos impactos fiscais de cada situação.

3.AS CONDIÇÕES PARA O INCENTIVO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 As inscrições ocorrerão a qualquer tempo, até o limite orçamentário previsto, devendo os documentos de inscrição serem entregues na sede da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, localizada à rua Miguel Calmon, n° 28, 2º andar (no Setor de Protocolo), Comércio, Salvador-BA.

3.2 No ato da entrega do projeto, deverá ser apresentado Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial (conforme disponível no site de SEMPRE), contendo histórico do Proponente, descrevendo os eventos já desenvolvidos pela empresa, destacando experiências anteriores em conjunto com a Administração Pública ou empresas privadas.

3.3 Juntamente com a Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho e o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, disponibilizado no site da SEMPRE (https://sempre.salvador.ba.gov.br/), devendo ainda ser apresentado:

I.o tipo de evento esportivo/paradesportivo;
II.a definição dos objetivos, público alvo, dimensão, abrangência e duração do evento;
III.o modo de circulação do produto e meios de acesso ao público, com indicação de locais e datas das atividades esportivas;
IV.curriculum resumido dos principais envolvidos no evento;
V.permit da Federação para a realização do evento. A Federação deverá estar devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador;
VI. o planejamento orçamentário, especificando e anexando:
a) recursos necessários;
b) fontes e usos de recursos;
c) cronograma de Execução e Desembolso;
d) estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
e) os dados do contribuinte incentivador.
.

3.4 O Proponente deverá anexar ao Plano de Trabalho e Formulário de inscrição os seguintes documentos:

I. inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA;
II. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
III. documento de identidade e do CPF do representante legal e do seu procurador, quando for o caso;
IV. ato constitutivo e alterações ou, se sociedade anônima, ata da última assembleia geral que elegeu a Diretoria, devidamente registrados no órgão competente.
V. Permit de todas as modalidades contempladas pelo evento.
VI. Layout.
VII. Documentos do Gestor Técnico: declaração de interesse, cópia do registro no CREFBA, currículo profissional e certidão de regularidade profissional;
VIII. Declaração de anuência da Federação da Modalidade com a realização do evento. A Federação deverá estar devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador.

3.5 O Proponente deverá anexar ao Formulário de Inscrição, além dos documentos referidos neste item, as certidões negativas, relativas aos débitos tributários do contribuinte incentivador junto ao Município de Salvador.

3.6 A pessoa jurídica de direito privado, que tenha como atividade básica na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), voltada para atividade física, esportiva ou recreativa, que declarar interesse em participar do programa como Proponente, deverá ser registrada no Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região (CREF13/BA), tendo seu registro válido e sem débitos, junto ao órgão competente, de acordo com a Lei Federal n° 9.696/98.

3.7 Os projetos devem discriminar, detalhadamente, a composição dos custos de cada etapa do evento, para que se possa analisar, minuciosamente, a coerência dos quantitativos e preços unitários orçados das despesas apresentadas.

3.8 O Proponente poderá prever na planilha orçamentária a rubrica captação de recursos, não podendo o valor para este serviço exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor do projeto esportivo.

3.8.1 O captador de recursos do projeto não poderá ser designado para nenhuma outra função dentro do mesmo projeto.

3.8.2 O Gestor de Projeto poderá realizar a captação de, no máximo, dois projetos por categoria em todo programa Viva Esporte.

4.DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Deverá ser apresentado de forma detalhada o planejamento orçamentário e cronograma de desembolso de todo o projeto, que deverá conter, no mínimo:

QUADRO - PLANO DE DESPESAS
PROJETO DE INCENTIVO DE EVENTOS ESPORTIVOS/PARADESPORTIVOS
1 - ALUGUEL E COMPRA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
2 - GESTOR DO PROJETO (PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INSCRITO NO CREF, QUE RESPONDERÁ TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DO PROJETO E QUE SERÁ INDICADO PELO PROPONENTE)
3 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO/SUPORTE TÉCNICO
4 - SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS
5- ISOTÔNICOS
6 - UNIFORMES
7 - APLICAÇÕES DAS MARCAS (CONFORME LAYOUT DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL)
8- EQUIPAMENTOS
9 - TAXAS
11 - SEGURO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS
12- COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
13 - ESTRUTURA DO EVENTO

4.2 O profissional de Educação Física que declarar interesse em participar do programa como Gestor técnico deve ser registrado no CREFBA - Conselho Regional de Educação Física, como Bacharel, tendo sua Carteira de Identidade Profissional - CIP válida junto ao órgão competente, de acordo com a Lei n° 9.696/98.

4.3 Será obrigatória a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos quando houver contratação de serviços e compras de equipamentos e/ou materiais esportivos.

4.4 Os orçamentos deverão ser cotados e conter a especificação detalhada do produto, identificação das empresas ou pessoas consultadas, timbre da empresa, com indicação de endereço completo, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles, interno e externo.

4.5 O valor previsto para o grupo de despesas com comunicação institucional está limitado a 20 % do valor total do projeto.

4.6 O valor máximo previsto para a remuneração do Gestor do Projeto não poderá ultrapassar 5% do total do projeto.

4.6.1 O Gestor de Projeto poderá atuar como responsável em, no máximo, dois projetos por em todo o programa Viva Esporte..

4.7Os profissionais responsáveis indicados no PLANO DE DESPESAS deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos respectivos Conselhos Profissionais de Classe e informar seu número de registro no comprovante de despesa correspondente.

4.8 Os equipamentos/fardamento/materiais esportivos adquiridos, com recursos do Programa Viva Esporte, são para uso específico das ações concernentes à respectiva modalidade esportiva, e devem ter relação direta com os objetivos propostos no projeto e em quantidade compatível com seu desenvolvimento.

4.9 Os bens de consumo e/ou permanentes adquiridos, com recursos do Programa Viva Esporte, cujos itens sejam casuais e/ou de uso pessoal, que não tenham relação direta com o respectivo projeto e/ou tenham quantidade de itens não compatível com o seu desenvolvimento, não serão consideradas para fins de Prestação de Contas.

4.10 Todo o material de divulgação (mídias sociais, camisas, uniformes ou qualquer material a ser usado no projeto) deverá ser apresentado, por meio digital à CAPE, com layout, tamanho, estrutura e material que serão usadas nas peças. O não cumprimento ou a não utilização do material aprovado implicará na inadimplência do Proponente e devolução referente às despesas de divulgação do projeto.

4.11. Somente será autorizada a cobrança de taxa de inscrição de atletas e/ou ingressos ao público, desde que conste no formulário de apresentação do projeto, como outras fontes de patrocínio.

5.DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE realizará a análise dos Projetos apresentados.

5.2 Serão analisados os projetos (i) cujo valor não ultrapasse o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e (ii) até o limite previsto no item 2.1.1.

5.3 Projetos serão avaliados com base na impessoalidade e na igualdade dos participantes, considerando-se o seguinte:

I. Impactos sociais do projeto;
II. A quantidade de indivíduos beneficiados;
III. fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte e atividades físicas entre todas as faixas etárias, prioritariamente em situação de risco pessoal e social;
IV. promoção da inclusão social, acessibilidade e qualidade de vida

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

das Pessoas com Deficiência - PcD, por meio do estímulo à prática esportiva, bem como a formação de atletas PcD em diversas modalidades esportivas;

V. promoção de projetos esportivos inclusivos que reforcem a importância da igualdade e respeito à diversidade no contexto esportivo;

VI. formação, nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VII. promoção e apoio à organização de projetos em Salvador, visando ao fortalecimento e desenvolvimento do esporte local e à projeção do Município como um polo esportivo;

VIII. fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes;

IX. instituição de prêmios nas diversas categorias para o desenvolvimento do esporte no Município.

5.4 Será considerado como critério de avaliação os benefícios e o impacto sócio-cultural e econômico da realização do Projeto.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Da publicação do resultado das inscrições caberá recurso que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão.

6.2 Somente serão analisados pedidos de recursos que sejam oficialmente protocolados na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, endereçados à Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE publicará no Diário Oficial Municipal e no sítio eletrônico oficial da SEMPRE a lista dos contemplados como Programa de Incentivo ao Esporte - VIVA ESPORTE.

7.2 Os projetos contemplados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

7.3 No caso de aprovação do projeto pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ "Carta de Isenção de ISS" informando os dados do projeto aprovado, com seu respectivo valor.

7.4 A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ processará o Incentivo Fiscal em sistema próprio de controle e conforme organização administrativa interna, e Portaria conjunta SEMPRE/SEFAZ.

8.DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO INCENTIVO

8.1 O beneficiário do incentivo deverá informar à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE qualquer ocorrência que altere as condições previstas no Edital para concessão do incentivo.

8.2 O beneficiário do incentivo deverá citar clara e explicitamente o apoio do Município, assegurando a inserção da logomarca da Prefeitura de Salvador e da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE e do Viva Esporte, em todas as peças de mídia de massa, mídia dirigida, impressas ou eletrônicas, a exemplo de camisas/fardamento, banner´ s, cartazes, folders, certificados, crachás, pastas de participantes, programação visual dos ambientes do evento, mala direta, anúncios de jornais e revistas e merchandising do evento.

8.3 Todo o material de divulgação (mídias sociais, camisas ou qualquer material a ser usado no projeto) deverá ser apresentado, por meio digital, à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, com layout, tamanho, estrutura e material que serão usadas nas peças.

8.4 Os materiais de divulgação deverão estar fielmente de acordo com os aprovados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE. O não cumprimento, ou a não utilização do material aprovado, implicará na inadimplência do Proponente e a devolução dos recursos.

8.5 As logomarcas do Programa Programa Viva Esporte e Prefeitura Municipal de Salvador, Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, serão disponibilizadas aos beneficiários, ficando sob a responsabilidade do benecifiário sua aplicação e utilização durante todo o projeto.

8.6 A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE poderá, durante e após o período de incentivo, utilizar a imagem dos eventos realizados pelo beneficiário e todo pessoal envolvido, nos veículos de comunicação, e produzir peças promocionais e peças publicitárias do Programa Viva Esporte.

8.7 O evento beneficiado pelo programa Viva Esporte não poderá levar, em seu nome, nenhum tipo de propaganda das empresas envolvidas no projeto.

9.DAS PENALIDADES

9.1 Constitui infração ao presente Edital:

I - o recebimento pelo contribuinte incentivador ou do Proponente de qualquer vantagem financeira ou material em decorrência do patrocínio que com base nela efetuar;

II - agir o contribuinte incentivador ou o Proponente com dolo, fraude, omissão ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;

III - desviar para finalidade diversa da fixada nos respectivos projetos os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;

IV - adiar, suspender ou cancelar, sem justa causa e sem comunicação prévia, a transferência de recursos beneficiados pelos incentivos nela previstos;

V - o descumprimento de qualquer das disposições estabelecidas emem legislação;

9.2 As infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 9.738 /2023 e a este Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão:

I - o contribuinte incentivador ao pagamento do imposto não recolhido, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;

II - o infrator ao pagamento de multa correspondente a 02 (duas) vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no item I;

III - o infrator à proibição de obter quaisquer incentivos fiscais municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.DAS VEDAÇÕES

10.1 Os incentivos fiscais de que se trata o presente Edital ficam restritos a projetos cuja participação e exibição deles resultantes sejam oferecidos ao público, em geral, gratuitamente ou mediante cobrança de ingresso a preços populares, e não poderão ser concedidos:

I - a contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal;

II - cumulativamente com outros incentivos fiscais ou apoio financeiro do Município já obtidos pelo interessado para o mesmo evento, principalmente quando já recebeu patrocinio do municipio.

III - A empresas optantes do Simples Nacional;

IV - A empresas que possuam o ISS recolhido diretamente da Fonte;

V - A contribuintes que, por algum motivo, não tiver a sua regularidade fiscal atestada pela SEFAZ.

10.3 É vedado o reingresso no programa o Proponente cujo benefício tenha sido cancelado.

11.PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Para eventos que possua duração de 9 a 12 meses, os Proponentes deverão prestar contas dos recursos recebidos, **de forma trimestral**, perante à Comissão, de forma exclusiva através da plataforma do SALVADOR DIGITAL, através de link a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

11.2 Para eventos que possuam duração inferior a 9 meses, os Proponentes deverão prestar contas dos recursos recebidos, **em até 10 (dez) dias finalizado o projeto**, perante à Comissão, de forma exclusiva através da plataforma do SALVADOR DIGITAL, através de link a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

11.3 Deverá ser aberta em nome do Proponente conta bancária única e específica para cada projeto aprovado.

11.4 O Proponente poderá abrir a conta em qualquer instituição bancária, desde que, o extrato bancário emitido pela instituição conste o depósito identificado.

11.5 Deverá ser solicitado ao Banco pelo Proponente, demonstrativo de movimentação financeira (extrato bancário), para compor a prestação de contas e apurar os rendimentos e aplicações. O extrato bancário deverá apresentar, no final do projeto, saldo igual a zero.

11.6 Para fins de Prestação de Contas, o Proponente deverá apresentar:

I. Relatório de Despesas (modelo disponível no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE) devidamente preenchido e assinado;

II. Apresentação de nota fiscal/recibos de todos os gastos relatados no Relatório de Despesas. As notas fiscais/recebidos devem ser apresentadas de forma organizada, destacando uma a uma, a despesa ao qual se refere;

III. Relatório de plataforma de inscrição, demonstrando o quantitativo de inscritos;

IV. Relatório geral do evento contendo: (a) público atingido, (b) metas alcançadas em consonância com o projeto aprovado, (c) relatório das redes sociais do evento, demonstrando o alcance das publicações/transmissões;

V. Relatório fotográfico do(s) evento(s), comprovando o cumprimento das regras contidas no presente Edital (principalmente o quanto disposto no item 8);

VI. Relatório Técnico do evento, devidamente assinado pelo Proponente, informando quantidade de inscritos, quantidade de público, quantas premiações foram realizadas, qual o impacto social do evento naquela comunidade etc. Além das súmulas devidamente assinadas pelos participantes, juntamente com o boletim de resultado do evento emitido pela Federação ou Confederação.

11.7 Os comprovantes de despesas (notas fiscais, cupons fiscais e recibos) devem estar acompanhados das devidas guias de recolhimento dos impostos retidos, quando for o caso.

11.8 Na aquisição de material de consumo ou prestação de serviços por pessoa jurídica (academia, suplementos, aplicação de marcas, equipamentos esportivos etc), deverá ser apresentado Nota Fiscal eletrônica ou Cupom Fiscal, discriminando o material adquirido, quantidade, valor unitário e valor total ou boleto e comprovante de pagamento (seguro de vida, assistência médica etc). Deverão ser observadas, obrigatoriamente, as datas de autorização e da impressão das notas, pois não serão aceitas notas emitidas antes da data de autorização.

11.9 Na prestação de serviços por pessoa física deverá ser apresentado Nota Fiscal avulsa, com a devida identificação do emitente, do Proponente e da prestação de serviços.
11.10 Todos os comprovantes de despesas e demais documentos pertinentes à prestação de contas, que estiverem em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa e com a informação da cotação da moeda na data de emissão dos mesmos.
11.11 Caso seja realizado um único saque para pagamento de várias despesas, desde que comprovada a real necessidade, o Proponente deverá apresentar uma planilha descrevendo as despesas realizadas com esse valor.
11.12 O Proponente é responsável pela idoneidade dos documentos fiscais anexados à prestação de contas.
11.13 Eventuais descontos ou abatimentos nos preços devem ser demonstrado no respectivo documento, indicando, expressamente, o valor líquido do pagamento efetuado.
11.14 Caso entenda necessário, a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE poderá solicitar justificativas adicionais acerca da utilização dos recursos.
11.15 Valores utilizados em desacordo com o projeto aprovado e previsões legais poderão ensejar penalidades pecuniárias e administrativas ao atleta/paratleta.
11.16 O valor referente à devolução das despesas irregulares deverá ser atualizado equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.
11.17 A Prestação de Contas ocorrerá por link a ser disponibilizado. É de inteira responsabilidade do Proponente manter telefone, e-mail, e demais meios de contato atualizados.
11.18 A não apresentação da prestação de contas parcial e/ou final, impedirá o Proponente de ter projetos aprovados, no âmbito do Município, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos. Ainda, o Proponente será considerado inadimplente, e será obrigado a restituir todo o recurso recebido do projeto atualizado equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, independente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE.

12.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o chamamento público mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO
Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Salvador - COMELS
Presidente

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. Anexos disponibilizados no sítio eletrônico da SEMPRE – Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes de Lazer de Salvador;
2. Calendário do evento esportivo;
3. Regulamento do evento;
4. Permit de todas as modalidades contempladas pelo evento;
5. Layout;
6.Documento (Proponente Pessoa Jurídica): Instrumento constitutivo da empresa e última alteração; ata da última reunião (Sociedade Anônima); cópia do RG e CPF do responsável da empresa; e comprovante de endereço;
7. Documentos do Gestor Técnico: declaração de interesse, cópia do registro no CREFBA, currículo profissional e certidão de regularidade profissional;
8. Ficha Cadastral do Contribuinte Incentivador assinada e com firma reconhecida;
9. Documentos do Contribuinte Incentivador: contrato social e suas alterações, cartão CNPJ, cartão de Inscrição Estadual, cópia do RG, CPF do sócio ou responsável da empresa. Se procurador: Procuração Pública, cópia do CPF e RG;
10. Termo de compromisso assinada e com firma reconhecida;
11. 03 (três) orçamentos para cada material ou serviço, junto com cartão de CNPJ;
12.Declaração de Capacidade Técnica e seus anexos (fotos/contratos/convênios);
13. Grade Comparativa de Preços;
14. Procurador: Cópia do RG, CPF e procuração autenticada e reconhecida firma

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 010/2024 POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA ANO III
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/98, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna público o resultado final da etapa de Habilitação do Edital 010/2024 Polos Criativos Boca de Brasa Ano III, para o grupo 2.

1. Resultado final da etapa de habilitação:

PROGRAMA 1 - INICIAÇÃO ARTÍSTICAS E CRIATIVAS

ID	PROPONENTE	GRUPO	VAGA/COTA
02	ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL - PONTOS DIVERSOS	GRUPO 02 - CIDADE BAIXA, LIBERDADE/SÃO CAETANO, VALÉRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA

2. O proponente selecionado, habilitado pelo cumprimento das exigências documentais, será convocado, através de comunicação por e-mail, pela Fundação Gregório de Mattos, dentro dos prazos dispostos no Edital 010/2024, para celebração do Termo de Colaboração, fazendo jus ao pagamento do valor ajustado, em parcela única, sem nenhum outro custo adicional para a FGM.

Salvador, 26 de novembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESULTADO DO CADASTRAMENTO DE CANDIDATURAS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMPC - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, BIÊNIO 2024-2026 - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, e a Comissão Eleitoral do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural, nomeada pela Portaria FGM 31 de 06 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 37.916 de 11 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento do Processo Eleitoral para membros representantes da Sociedade Civil no CMPC, Biênio 2024/2026, tornam público o resultado do cadastramento eleitoral de candidaturas da sociedade civil ao CMPC para o Biênio 2024-2026, do processo eleitoral suplementar, relacionando abaixo os/as candidatos/as cujas candidaturas foram validadas e homologadas pela Comissão Eleitoral do CMPC, bem como aquelas que foram inabilitadas, considerando as disposições e exigências do referido Regulamento.

1. Candidaturas validadas e homologadas:

NOME	SEGMENTO/TERRITÓRIO
JOÃO ALESSANDRE DO MONTE	CIR - CIRCO
MARCIA OGAVA RIBEIRO	CIR - CIRCO
ROBSON SILVA SANTOS	CIR - CIRCO
YERKO SARAIVA HAUPT	CIR - CIRCO
LEILA DE FRANÇA ROCHA	TBP - BARRA / PITUBA
RICARDO JUSTO DE OLIVEIRA	TBP - BARRA / PITUBA
JONNEI SANTOS MORAES	TCI - CIDADE BAIXA
MARCOS PAULO VIANA	TCI - CIDADE BAIXA
ÁLISSON JONES CAZUMBÁ CERQUEIRA PINTO	TCT - CABULA / TANCREDO NEVES
JORDENILSON ALVES DOS SANTOS	TCT - CABULA / TANCREDO NEVES

2. Candidaturas inabilitadas:

NOME	SEGMENTO/ TERRITÓRIO	JUSTIFICATIVA
WESLEY CLEICE MARQUES FERREIRA SANTOS DE ALMEIDA	TBP - BARRA / PITUBA	O CANDIDATO NÃO APRESENTOU, NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ELEMENTOS SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DE SUA ATUAÇÃO NO CAMPO DA CULTURA.
ADEMIR BOULHOSA SILVA	TCI - CIDADE BAIXA	O CANDIDATO NÃO APRESENTOU, NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ELEMENTOS SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DE SUA ATUAÇÃO NO CAMPO DA CULTURA.

2.1 As candidaturas inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão Eleitoral, interpondo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação deste resultado, utilizando o endereço eletrônico a seguir:

2.2. eleicoescmpc@salvador.ba.gov.br

Salvador, 26 de novembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986
Órgão responsável
Secretaria de Governo
Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br
Prefeito de Salvador: Bruno Soares Reis
Secretário de Governo: Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão
Coordenador de Tecnologia: Fernando Jeferson Alves Reis
Gestor de Editoração: Andrey das Neves Santos
Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.
Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.
Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.